ACTA Nº 10

ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2019 - - - - -

- Aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Vice Presidente Vítor Manuel Castro Lemos e com a presença dos Vereadores Maria José Guerreiro, Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Vice Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas registando-se a falta do Presidente da Câmara. **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Vice Presidente solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 - INFORMAÇÃO:-** Pelo Vice Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "**INFORMAÇÃO** – O Município de Viana do Castelo celebrou nos últimos sete anos 41 contratos de investimento que receberam um apoio direto de 7 milhões de euros através da isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e taxas e apoio na

infraestruturação. Estes contratos resultaram num investimento já concretizado de 263 milhões de euros e na criação de 4.857 postos de trabalho. No dia 28 de Março, o EXECUTIVO MUNICIPAL visitou o requalificado Jardim D. Fernando, com a presença do executivo da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela e membros da Assembleia de Freguesia., tendo-se seguido uma reunião de trabalho entre o executivo e a União de Freguesias. No dia 29 de março, o executivo municipal participou na abertura da exposição "Galeria dos Campeões", patente no Interface Urbano, que consagrou os atletas vianenses da época 2018. No dia 30 de Março o Presidente da Câmara e o executivo municipal visitou e inaugurou a obra da rede de águas residuais de São Romão do Neiva, que permitiu a criação de 115 ramais de saneamento, atingindo a freguesia uma taxa de cobertura de saneamento de 70%. Neste dia, o Presidente da Câmara e a Vereadora da Cultura estiveram presentes no lançamento de uma exposição e um livro de homenagem a Amadeu Costa, na Biblioteca Municipal de Viana do Castelo, durante a qual apresentada a edição de Obras Completas de Amadeu Costa e assistiu à ultima sessão do "Ouvir e Falar" no Teatro Municipal de Sá de Miranda, com a participação de José Fanha. Iniciou-se no Mês de Abril a Campanha Laço Azul" - Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância e Juventude "Vamos cobrir o concelho de AZUL! De novo...", com diversas iniciativas, organizadas pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Viana do Castelo (CPCJ), Câmara Municipal de Viana do Castelo e Instituições do Concelho. No dia 1 de Abril, na Pousada da Juventude foi assinado o protocolo de lançamento do cartão jovem municipal, disponível a partir de Maio, entre a autarquia e a Movijovem com a presença do Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues, Secretário de Estado do Desporto e Presidente da Movijovem. Na sessão, o Ministro da Educação, entregou simbolicamente, ao Presidente da Câmara Municipal as chaves de uma antiga residência

feminina de estudantes e ex-delegação escolar que o Município vai transformar numa residência para estudantes do ensino superior e anunciou ainda que Viana do Castelo vai receber, no dia 22 de setembro, a abertura nacional da Semana Europeia do Desporto, uma iniciativa promovida pela Comissão Europeia e que envolve 37 países, promovendo um milhar de eventos em território nacional. A Páscoa Doce vai decorrer entre 10 e 22 de abril, com uma centena de atividades para todo o tipo de públicos. Para além do programa religioso, a Câmara Municipal de Viana do Castelo promove diversas iniciativas, a que se juntam as antigas tradições, como a visita às capelas na Quinta-feira Santa, dia 18 de abril. A Seleção Nacional de Surf Adaptado realizou no Centro Alto Rendimento de Viana do Castelo (CAR), no Cabedelo, o estágio de preparação da participação no Campeonato Europeu de Surf Adaptado, que se vai realizar na capital do Alto Minho já no próximo mês de maio. No dia 2 de Abril a Câmara Municipal entregou os primeiros exemplares das 115 mil árvores autóctones que serão disponibilizadas aos munícipes para promover e incentivar no território uma gestão florestal baseada em espécies arbóreas mais resilientes, mais diversificadas e nativas, no âmbito do programa "Reflorestar com Identidade". Estão abertas até 10 de Maio as candidaturas para participar na III Edição do Concurso de Fotografia "Viana e o Mar 2019", promovida pelo Centro de Mar, é destinado a todos os fotógrafos profissionais e amadores e tem como objetivo promover Viana do Castelo enquanto cidade náutica, apresentando um olhar documental ou artístico sobre a zona costeira e ribeirinha, turismo balnear, desportos náuticos e atividades económicas ligadas ao mar. No dia 4 de Abril o Presidente da Câmara participou em Bruxelas na reunião da Comissão ENVE, no Comité das Regiões. No dia 5 de Abril o Presidente da Câmara Municipal acompanhado da Vereadora Carlota Borges, presidiu à Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa das Cidades Saudáveis que decorreu em Portimão. O

Presidente da Câmara participou no dia 6 de Abril na cerimónia do batismo do navio "World Explorer" nas instalações da WEST SEA. Nos dias 8 e 9 de Abril, o Presidente da Câmara, José Maria Costa, participou como orador no "5th European Congress of Local Governments", que decorreu na cidade de Cracóvia na Polónia. Neste encontro o Presidente abordou o tema da cooperação transfronteiriça e a sua importância no próximo quadro comunitário. No dia 10 de Abril, o Presidente da Câmara presidiu à Assembleia Geral das Águas do Norte que se realizou na cidade de Vila Real. No dia 11 de Abril, decorreu a sessão de abertura do Encontro Temático da Água, organizado pela Casa das Ciências e IPVC, no auditório da Escola Superior de Tecnologia e Gestão. (a) José Maria Costa.". **2. INFORMAÇÃO - RODAGEM "EL SANTA ISABEL" EM VIANA DO CASTELO DA TAKE 2000:-** Pelo Vice Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "**INFORMAÇÃO – RODAGEM "EL SANTA ISABEL" EM VIANA DO CASTELO DA TAKE 2000** - Viana do Castelo foi escolhido para a gravação de algumas cenas da longa-metragem que a produtora nacional Take 2000 está a desenvolver em coprodução com Espanha. Trata-se de um drama histórico, que narra os feitos heroicos de três mulheres que, no final dos anos 20, salvaram cinquenta sobreviventes do naufrágio de um navio na costa da ilha de Sálvora, na Galiza, num incidente que ficou conhecido como o Titanic galego. Este é já um projeto selecionado e finalista em vários festivais e prémios de cinema. As filmagens decorreram esta semana na Piscina Municipal de Barroselas, com o apoio da Câmara Municipal de Viana do Castelo - Film Commission. O filme, rodado entre a Galiza e Viana do Castelo, conta com um elenco espanhol de luxo, entre os quais Nerea Barros, Óscar Martinez e Unax Ugalde. Dirigido por Paula Cons, o drama inspira-se no naufrágio que aconteceu a 2 de janeiro de 1921. "El Santa Isabel", um barco de vapor que se dirigia a Buenos Aires com 260 emigrantes no seu interior, afundou-se na costa em frente à ilha de Sálvora. María, Josefa e Cipriana foram as três jovens que se lançaram ao mar numa pequena embarcação tradicional para salvar o número maior de pessoas possível.

Esta coprodução privilegia a relação cinematográfica com a vizinha Galiza, que poderá promover futuras parcerias, ao mesmo tempo que é injetado dinheiro na economia local. A contrapartida foi a cedência da Piscina de Barroselas para as filmagens de um naufrágio, que decorreu entre os dias 8 e 11 de abril. (a) José Maria Costa.". .". **3. PROXIMA REUNIAO DE CAMARA ORDINÁRIA:-** O Vice Presidente da Câmara propôs que, dado que a próxima reunião de camara coincidiria com o feriado do 25 de Abril, fosse marcada a data da realização para o dia 2 de Maio, sendo as subsequentes reuniões realizadas quinzenalmente a partir desta data. A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta do Vice Presidente da Câmara. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:-** A Vereadora Cláudia Marinho questionou as acessibilidades rodoviárias na área florestal de Viana do Castelo designadamente a limpeza das valetas da Estrada de Santa Luzia. Seguidamente aludiu a Ponte Eiffel e a obra de eletrificação para permitir a circulação de comboios elétricos, destacando a construção de barreiras de segurança inestéticas. O Vice Presidente respondeu que a conservação dos acessos na área florestal mantem-se exatamente como tem sido feita ate aqui, já a limpeza das valetas da estrada de Santa Luzia se tem mostrado mais difícil, porquanto todos os herbicidas que tem sido testados tem vindo a ser proibidos pelo Ministério do Ambiente. Relativamente a ponte Eiffel esclareceu que a construção das barreiras arquitetónicas é uma questão de segurança para as pessoas, o que prevalece sobre as questões de natureza estética. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR HERMENEGILDO COSTA:-** O Vereador Hermenegildo Costa em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- "1 – Questionamos sobre a situação dos

migrantes alojados em condições precárias junto ao Castelo de Santiago da Barra. O Executivo tem conhecimento da situação? Existe algum plano de intervenção relativamente a este assunto? **2** – Ponto da situação relativamente ao Parque da Cidade. Para quando a abertura ao público sem restrições de acesso. **3** – Relativamente à situação do recinto da feira da Meadela, foi tomada alguma decisão para a sua recolocação para a Praça onde originalmente se realizava? A nossa posição relativamente à situação é a favor da sua recolocação, a fim de satisfazer os interesses da maioria dos munícipes desta freguesia. (a) Paula Veiga.". A Vereadora Carlota Borges informou que está em vista a criação de novas infraestruturas de alojamento e do aumento de vagas nas já existentes. O Vereador Ricardo Carvalhido respondeu que estão a ser criadas as condições para abrir o parque dentro de poucos meses. O Vice Presidente da Câmara informou que falta realizar a obra de requalificação da área da antiga feira antes de poder voltar a utiliza-la de novo para a realização da feira. **APRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** Quando os trabalhos iam neste ponto apresentou-se o Presidente da Câmara passando de imediato a presidir aos trabalhos. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS REUNIÕES - ANTERIORES:- A) REUNIÃO DE 27 DE MARÇO:** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 27 de Março findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula

Veiga e Cláudia Marinho e a abstenção da Vereadora Paula Veiga por não tr participado da referida reunião. **B) REUNIÃO DE 2 DE ABRIL:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 2 de Abril corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(02) RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018- CMVC E SMSBVC** Relativamente ao assunto indicado em título o Presidente da Câmara apresentou a proposta que seguidamente se transcreve:- "**Relatório de Atividades e Prestação de Contas 2018 –** O presente relatório de 2018 apresenta os indicadores económico e financeiros do município de Viana do Castelo, em que **se sublinha o aumento da taxa de execução (82,3%)**, face a 2017. No exercício de 2018 houve um ligeiro acréscimo do IMI e uma subida da Derrama e das taxas do IMT e do IUC. Registou-se também um ligeiro aumento da despesa de funcionamento e um bom resultado na poupança corrente, que atingiu o valor de 13,1 milhões de euros. Tal como nos anos anteriores a disponibilidade financeira e a poupança corrente durante o exercício de 2018 libertou recursos financeiros para o investimento público na construção de equipamentos e infraestruturas, mas também na prestação de serviços de qualidade aos nossos munícipes. As receitas provenientes de **Fundos Comunitários registaram o valor de 7,29 milhões de euros**, dando nota do grande investimento realizado na requalificação dos equipamentos escolares, eficiência energética, reabilitação urbana e programas ambientais e culturais. O concelho teve ainda **grandes investimentos nas áreas do Ambiente e Infraestruturas** através das ações concretizadas da **Polis Litoral Norte** (ciclovias litoral, proteção dunar, aprestos de pesca), das **Infraestruturas de Portugal** (acessos ao Parque Empresarial de Lanheses) e das

Águas do Norte (sistemas de abastecimento de água em alta de adutoras e reservatórios de Nogueira, Vale do Neiva). **A coesão territorial das freguesias teve também no ano transato um grande incremento na preparação de projetos de alargamento de redes de água e saneamento, infraestruturas desportivas e culturais, na rede viária, e outros equipamentos.** A educação teve especial ação na **requalificação das Escolas EB2,3 da Frei Bartolomeu dos Mártires e da EB2,3 de Barroselas e construção do Pavilhão do Atlântico.** Foram também continuadas as componentes pedagógicas da música, das artes, da ciência, do atletismo, da natação e da náutica. O apoio às IPSS's foi também objeto de atenção do município no ano de 2018, garantindo a coesão social no território, apoiando também ações e projetos de desenvolvimento social. O município continuou o esforço anterior nos **investimentos de eficiência energética da iluminação pública**, que resultou em poupanças efetivas nas despesas corrente associadas á energia. **O PEDU de Viana do Castelo que se traduz num grande projeto de Reabilitação Urbana** tem vindo a ser implementado com a requalificação dos espaços públicos e edificados das periferias urbanas. **Concluiram-se vários projetos em Darque e na Freguesia da Cidade, ciclovia do Cabedelo, requalificação centro histórico de Darque, envolvente da Zaida Garcez, Rua Santiago e Jardim D. Fernando. O dinamismo económico de Viana do Castelo identifica-se com renovados investimentos de empresas locais e a crescente atratividade para acolher empresas nacionais e estrangeiras**. Registamos um grande incremento nas operações de reabilitação urbana, nos setores do turismo, nos setores de serviços e logística, mas também na modernização de empresas tendo como objetivo o aumento da internacionalização. **O exercício de 2018 demonstra que foi dos melhores anos de sempre do Município de Viana do Castelo na captação de investimento empresarial, no investimento público e nas apostas na coesão territorial e social**.

ECONOMIA E FINANÇAS - A gestão municipal, nos últimos anos, tem sido pressionada pelo corte nas transferências provenientes do Orçamento do Estado, tendo encetado em 2015 uma recuperação, sobretudo, pela via da componente do IRS que se encontra associada à criação de emprego pelas novas unidades industriais instaladas nos últimos anos no concelho. **Importa referir que, comparativamente ao**

ano de 2010 a receita arrecadada em 2018 ainda regista uma quebra de 0,8 milhões de euros. O Município de Viana do Castelo tem conseguido superar os constrangimentos causados pela quebra das transferências provenientes do Orçamento do Estado, mantendo toda a atividade municipal, tendo conseguido atingir em 2018 o valor mais elevado da Receita e Despesa. **A Taxa de Execução Orçamental** em 2018, comparativamente ao ano anterior registou um aumento, fixando-se nos 82,3%. Importa referir que, a taxa de execução orçamental nos últimos cinco anos tem-se mantido acima dos 80%. **A Receita Própria do Município** registou uma diminuição 1,5 milhões de euros, relativamente ao ano anterior, justificado, sobretudo, pela diminuição da receita proveniente da venda de terrenos nos parques empresariais. Relativamente ao Impostos Diretos Locais, como se pode verificar na apresentação gráfica seguinte, mantêm a tendência de subida, registando um aumento de 1,3 milhões de euros, relativamente ao ano anterior, devido principalmente ao aumento do IMT e da DERRAMA, que comparativamente ao ano de 2013 registaram aumentos muito significativos. No ano de 2018, a receita referente ao **Imposto Municipal sobre Imóveis** (IMI) registou um ligeiro aumento, fixando-se nos 12,1 milhões de euros. A **receita da Derrama** registou um aumento de 1,5 milhões de euros, comparativamente ao ano anterior, representando em valores relativos um acréscimo de 46,5%. **Importa referir que o município tem mantido a isenção prevista na lei para os sujeitos passivos com volume de negócios inferior a 150.000,00 €. Em 2018 a receita do IMT manteve a tendência de subida**, atingindo o valor de 3,8 milhões de euros, que comparativamente ao valor de 2013 representa um aumento de 100%. **A receita do IUC** em 2018 registou um ligeiro aumento, fixando-se nos 2,19 milhões de euros. **A receita proveniente do licenciamento de obras e taxas** em 2018 registou uma ligeira descida, comparativamente ao ano anterior. **Importa referir que o Município mantem uma política ativa de incentivo à reabilitação urbana e atividade económica**, com resultados expressivos no número de prédios reabilitados na cidade e na atividade comercial e industrial no Concelho. **A Despesa de funcionamento** registou um aumento, justificado, sobretudo, pelo aumento da despesa com o pessoal devido ao descongelamento de carreiras, com efeitos nos anos de 2018

e 2019 e seguintes. **A Poupança Corrente teve uma pequena descida,** mas para se efetuar uma comparação mais rigorosa deste importante indicador, justifica-se analisar o valor de 2015 e relembrar a razão de resultado tão robusto, ou seja, a influência da receita relativa à concessão das infraestruturas de água e águas residuais à empresa "Águas do Norte, SA" no montante de 8, 261 milhões de euros. De realçar que, nos anos subsequentes este indicador continua a apresentar valores muito positivos, que conjuntamente com a receita proveniente dos Fundos Comunitários, muito tem contribuído para o financiamento do Investimento Global (Câmara, Freguesias e Instituições) realizado no Concelho.

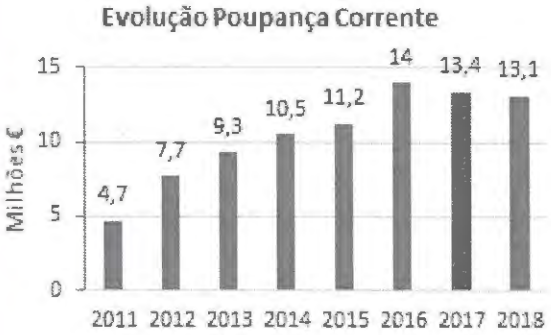

A receita proveniente de fundos comunitários no ano de 2018 atingiu o valor de 6,2 milhões de euros, subindo quase 2 milhões face ao ano de 2017 e aproximando-se do valor mais elevado de sempre, registado em 2013 (7,29 milhões de euros). O **Investimento Global** em 2018 atingiu o montante de 21 milhões de euros, registando uma pequena descida inferior em 1 milhão de euros, face ao registado em 2017.

Em 2018 continuamos a valorizar a politica de descentralização e coesão do território apostando na dinamização da atividade das nossas Juntas e Uniões de Freguesia, **transferindo um total de 4, 83 milhões de euros,** através da celebração de Protocolos e das respetivas transferências financeiras, para realização de investimento efetuado por estes importantes Orgãos do Poder Local.

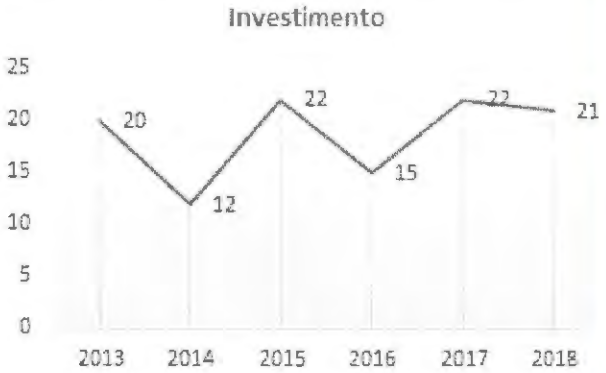

Agradecimentos: - Aos Bombeiros do Município de Viana do Castelo, municipais e voluntários, aos cidadãos voluntários, à proteção civil municipal, aos Presidentes de Juntas de Freguesia pela dedicação e trabalho realizados no âmbito do combate aos incêndios florestais que fustigaram o nosso concelho. Aos dirigentes e funcionários da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados pelo elevado sentido de serviço público e profissionalismo demonstrados que permitiram a realização dos objetivos traçados pelo executivo municipal. (a) José Maria Costa.". Seguidamente pelo Vereador Vítor Lemos, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração dos SMSBVC foi apresentada a proposta que seguidamente também se transcreve:- "O Relatório que agora se apresenta pretende de forma reduzida representar as principais atividades que os Serviços Municipalizados levaram a cabo no decorrer do ano de 2018 em consonância com as politicas definidas pelo Executivo Municipal e implementadas pelo Conselho de Administração. Os SMSBVC têm como Visão ser um serviço público de referencia em Portugal no setor das águas e resíduos, assentes em alguns Valores dos quais destacamos a dedicação no cumprimento da Missão de Serviço Público, procurar sistematicamente soluções de inovação e desenvolvimento tecnológico com vista à melhoria contínua do serviço. Por isso o Concelho de Administração assume o compromisso de adotar um modelo de gestão ética e socialmente responsável na defesa dos interesses dos nossos utilizadores, a sustentabilidade dos serviços e a sustentabilidade ambiental. Garantir a qualidade e segurança alimentar da água para consumo humano, apostar na redução e valorização dos resíduos, reduzir a ineficácia na utilização dos recursos hídricos, prevenir a ocorrência de acidentes e doenças profissionais de forma a segurar e manter elevados padrões de desempenho em matéria de segurança e saúde ocupacional são algumas das principais linhas orientadoras em que assenta a Estratégia implementada nos SMSBVC. Assim, no combate ao desperdício destacamos em 2018 um nível de água não faturada de 18,5%, que apesar de ligeiramente superior ao ano anterior, é considerado um valor bom pela ERSAR e

está num valor muito abaixo da média nacional. Destacamos ainda o maior investimento feito pelos SMSBVC, mais de 5,1M€ em ampliações de redes de água e saneamento bem como na implementação da compostagem familiar onde no final de 2018 estavam distribuídos mais de 3.000 kits de compostagem, abrangendo perto de 2.700 habitações. A juntar a este investimento convém destacar o investimento que foi realizado em alta pela empresa Águas do Norte na adução a Nogueira, Milhões e Barroselas e o arranque das obras de adução a Deocriste e a Freixieiro de Soutelo. A renovação das certificações, com destaque o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde e Sistema de Gestão da Segurança Alimentar são também destaque do trabalho desenvolvido em 2018. O Concelho de Administração quer também deixar aqui expresso o seu público apreço a todos os seus colaboradores pelo seu empenho para que os SMSBVC em 2018 obtivessem um desempenho relevante em benefício de todos os Vianenses. (a) Vitor Lemos.". Finda a apresentação dos documentos, o Presidente da Câmara Municipal submeteu a votação, os Relatórios de Atividades e Documentos de Prestação de Contas da Câmara e dos Serviços Municipalizados, tendo sido aprovados por maioria com oito votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa e Paula Veiga e uma Abstenção da Vereadora Cláudia Marinho. Mais foi deliberado submeter os referidos documentos a apreciação da Assembleia Municipal e mandar remetê-los ao Tribunal de Contas, tudo de acordo com o disposto, nomeadamente, no Regime Jurídico instituído pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), conjugado com o artigo 33º, número 1, alínea c), da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e no número 1 do artigo 47º da Lei n.º 2/07, de 15 de Janeiro. Por último, foi ainda deliberado que os mencionados documentos não ficassem transcritos na ata, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi

dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- **"DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD –** Voto favorável, ressalvando que o exercício de 2018 foi positivo, verificando-se um esforço de investimento público nas áreas fundamentais, nomeadamente na Educação, na coesão territorial, na reabilitação urbana e nos programas culturais, sociais e ambientais. No entanto consideramos que é possível ir mais longe, sobretudo no que respeita ao investimento para as freguesias, que neste ano teve especial reflexo na expansão do sistema de Águas, faltando muito a concretizar ao nível do Saneamento Básico. O esforço no sector da Educação foi visível e deve prosseguir. Nas diversas áreas é possível a ação do Executivo ser mais alargada, nomeadamente na área do Turismo, através do reforço das estruturas de apoio a quem visita Viana, bem como no investimento em novos projetos de dinamização cultural que possam atrair população, endógena e exógena. Por outro lado, nos aspetos sociais, falta muito por concretizar relativamente aos aspetos demográficos, sendo importante criar atrativos de fixação de população mais jovem. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.". **"DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU –** No relatório de contas referente ao ano de 2018 a CDU destaca algumas questões: 1-Apenas os Impostos Diretos dão confiança/sustentabilidade com subida significativa do, IMI estando nos 12,1 milhões de euros; Derrama com 4.7milhões; IMT com 3,8 (podendo ser superior existindo maio rigor nas isenções/exigências, neste imposto); receita do IUC de 2,19. Em contrapartida a receita referente ao licenciamento de obras e taxas regista uma descida, mesmo com o incentivo à reabilitação urbana e atividade económica, o que nos leva a questionar se o valor referente às taxas não estará alto ou talvez os incentivos não estejam a ser eficientes/suficientes. Ainda referente aos impostos

diretos e a titulo sugestivo, porque não num futuro próximo, fixar o IMI nos 0,35 em vez dos 0,37 e optar por maior rigor na atribuição de isenções no IMT? Fica a sugestão. 2-Referente aos Fundos Comunitários é referido na nota introdutória que as receitas provenientes registaram um valor de 7,29 milhões de euros, tal não está correto, pois na leitura da pagina 9 (quadro -fundos comunitários) o valor é de 6,2 milhões. No ano de 2013 é que a receita foi de 7,29 milhões de euros. Assim, o valor do investimento global é de aproximadamente 19,3 milhões e não 21 milhões de euros. 3-É referido neste relatório no que diz respeito ao ponto Economia e Finanças, que a gestão municipal "tem sido pressionada pelo corte nas transferências provenientes do Orçamento do Estado" mencionado também que em 2015 foi encetando uma recuperação. Esta recuperação não é efetivamente muito "gratificante" (dados evidenciados no gráfico da pagina 4), o que nos leva a questionar as novas responsabilidades assumidas por esta autarquia, com a aceitação de novas responsabilidades no programa da descentralização de competências e sendo mais questionável quando é desconhecido quais os custos que estas irão acarretar para o município. Fica a questão. Ainda referente a este ponto não podemos deixar de evidenciar que as receitas do município perante as despesas é praticamente igual, sendo que a receita é um pouco superior, não esquecer que se compararmos as despesas com anos anteriores esta tem vindo a aumentar. 4- Constatamos que existiu menos investimento nas GOP (Grandes Opções do Plano) do que no ano de 2018, (menos 1.861.673 euros) demonstrando: ⇨-Cultura, desporto E tempos livres, menos 296.013 euros; ⇨Habitação E urbanização, menos 1.857.484 euros; ⇨-Desenvolvimento económico, menos 1.074.90 euros; ⇨-Comunicação E transportes, menos 646.714 euros, ⇨-Coesão território e desenvolvimento das freguesias, menos 774.403 euros; -Ciência, conhecimento E inovação apenas se gastou 6.137 euros. Apenas houve mais investimento comparativamente ao ano de 2017 em Educação, sendo este aumento de mais 2.777.608 euros e no ambiente e qualidade de vida sendo o aumento de mais de 992.601 euros. Assim, concluímos que referente às GOP, o executado fica aquém do previsto e que a constante alterações orçamentais

apresentadas em todas as reuniões do executivo mostram a falta de rigor no cumprimento do planeado. Pelo explanado a CDU vota pela abstenção no relatório atividades e prestação de contas da Câmara Municipal e visto o voto ser feito em conjunto, mantemos a intenção de abstenção referente ao relatório dos SMSBVC, com ressalva que pelo rigor e cuidado é com algum custo que o fazemos. (a) Cláudia Marinho.". **(03) 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL - CMVC:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL 2019 – 1. INCORPORAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA – Esta Revisão ao Orçamento visa a introdução do saldo da gerência anterior nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL. O saldo final da gerência, que resulta da diferença entre as importâncias arrecadadas (recebimentos + saldo inicial) e os pagamentos ocorridos no decurso do exercício económico de 2018, encontra-se refletido no mapa de fluxos de caixa. Após a apreciação, votação e aprovação da prestação de contas de 2018 pelo órgão deliberativo, o saldo da gerência pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental. 2. INTRODUÇÃO DE NOVO PROJETO DE INVESTIMENTO - REQUALIFICAÇÃO DA EB 2/3/S MONTE DA OLA - No Plano Plurianual de Investimentos de 2019 e anos seguintes, não está previsto o projeto de reabilitação da EB2/3/S Monte da Ola, pois no momento da elaboração do Plano e Orçamento ainda não tínhamos informação completa sobre quem iria ser o promotor da empreitada. Para salvaguardar uma possível transferência para o município a execução deste projeto, através da elaboração de um Acordo de Colaboração com o Ministério da Educação, propomos, com base na estimativa orçamental da obra, a revisão Orçamental do PPI no valor de € 1.500.000,00, distribuído pelos anos de 2019 e 2020, respetivamente de € 50.000,00 e € 1.450.000,00. Este projeto será financiamento pelo Programa Operacional Regional 2020 e a contrapartida pública nacional pelo Ministério da Educação e Município. A Revisão visa o reforço das rúbricas orçamentais de despesa 07.01.03.05 (Escolas) e 02.02.01.01 (Eletricidade), por se apresentarem insuficientemente dotadas, ponto 8.3.1.2 do POCAL. O aumento da

despesa é compensado pelo aumento da receita FEDER, rúbrica 10.03.07.01.03 (Norte 2020) e incorporação do Saldo de Gerência anterior, conforme a alínea a) do ponto 8.3.1.4 do POCAL. Em face do exposto, tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, para que esta delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento de 2019, constante nos quadros seguintes:

QUADRO 1 - RECEITA

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		REFORÇOS
ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
100301	ESTADO	
10030104	COOPERAÇÃO E TECNICA E FINANCEIRA	
1003010407	DIREÇÃO REGIONAL EDUCAÇÃO NORTE-DREN	3.750,00 €
100307	COFINANCIADOS	
10030701	FEDER	
1003070103	NORTE 2020	42.500,00 €
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	
1601	SALDO ORÇAMENTAL	
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	108.545,20 €
TOTAL		**154.795,20 €**

QUADRO 2 - DESPESA

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			REFORÇOS
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	
02		CAMARA MUNICIPAL	
0203		DESPORTO	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	
	0701	INVESTIMENTOS	
	070103	EDIFÍCIOS	
	07010305	ESCOLAS	50.000,00 €
205		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	
	02020101	ELETRICIDADE	104.795,20 €
TOTAL			**154.795,20 €**

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo das disposições do artº 33º, nº 1 alª ccc), e do artº 25º, nº 1, alª a), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3 do POCAL, propor à aprovação da Assembleia Municipal a presente revisão orçamental. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(04) 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL SMSBVC:-** Foi presente o processo dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico do qual consta a proposta de primeira revisão do plano e orçamento dos SMSBVC 2018 que seguidamente se transcreve:- "**1ª REVISÃO AO PLANO E ORÇAMENTO DOS SMSBVC** - A presente revisão ao Plano e Orçamento dos SMSBVC é devida à integração do saldo de gerência das contas de 2018, no valor de 1.015.995,04€. Este valor irá permitir o reforço de verbas do PPI em 959.805,04€ possibilitando assim a ampliação de redes de água e saneamento. A restante verba de 56.190,00€, será alocada ao reforço da despesa corrente. Face ao exposto o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e da alínea a) do nº1 do artigo 25º da lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugados com o disposto no ponto 8.3.2.2 do POCAL propor à Câmara Municipal a presente 1ª Revisão Orçamental, de acordo com a seguir discriminado.

1ª Revisão ao Orçamento da Despesa

Orgânica	Classificação económica	Designação	Montante	
			Orgânica	Económica
02		DIVISÃO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS	644 338,28 €	
		DESPESA CORRENTE		
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		11 200,00 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		11 200,00 €
	020223	OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		11 200,00 €
		DESPESA DE CAPITAL		
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		633 138,28 €
	0701	INVESTIMENTOS		633 138,28 €
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		633 138,28 €
	07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais		407 138,28 €
	07010407	Captação e distribuição de água		226 000,00 €
03		DIVISÃO DE RECOLHA E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	342 866,76 €	
		DESPESA CORRENTE		
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		16 200,00 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		16 200,00 €
	020223	OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		16 200,00 €
		DESPESA DE CAPITAL		
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		326 666,76 €
	0701	INVESTIMENTOS		326 666,76 €
	070104	EQUIPAMENTO BÁSICO		318 425,76 €
	07010413	OUTROS		318 425,76 €
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS		8 241,00 €
06		SETOR DE MANUTENÇÃO	28 790,00 €	
		DESPESA CORRENTE		
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		28 790,00 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		28 790,00 €
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		28 790,00 €
Total das Despesas				1 015 995,04 €

1ª Revisão ao Orçamento da Receita

Código	Designação	Montante
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	1 015 995,04 €
1601	SALDO GERÊNCIA ANTERIOR	1 015 995,04 €
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	1 015 995,04 €
Total das Receitas		1 015 995,04 €

1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos

OBJECTIVO/ PROGRAMA/ PROJECTO/ ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO/ ACÇÃO				DESCRIÇÃO	Forma de Financiamento	Fonte de Financiamento			RESPONSÁVEL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)				DOTAÇÃO SEGUINTE				
											ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTES		ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	
							AC	AA	FC		TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	SEGUINTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	SEGUINTES
03					ÁGUAS RESIDUAIS - INVESTIMENTOS						462 519,46 €	462 519,46 €		1 200,00 €	407 138,28 €		- €		869 657,74 €	869 657,74 €		400,00 €	800,00 €
0303					CONSTRUÇÕES DIVERSAS						462 519,46 €	462 519,46 €		1 200,00 €	407 138,28 €		- €		869 657,74 €	869 657,74 €		400,00 €	800,00 €
030301					SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS						462 519,46 €	462 519,46 €		1 200,00 €	407 138,28 €		- €		869 657,74 €	869 657,74 €		400,00 €	800,00 €
030301	02	2006	I	26	Ampliação / remodelação	Administ directa		100		DAR	59 884,46 €	59 884,46 €		300,00 €	105 138,28 €				165 022,74 €	165 022,74 €		100,00 €	200,00 €
030301	04	2006	I	27	Ampliação / remodelação	Administ directa		100		DAR	37 330,00 €	37 330,00 €		300,00 €	82 000,00 €				119 330,00 €	119 330,00 €		100,00 €	200,00 €
030301	07	2006	I	34	Ampliação / remodelação	Administ directa		100		DAR	152 050,00 €	152 050,00 €		300,00 €	135 000,00 €				287 050,00 €	287 050,00 €		100,00 €	200,00 €
030301	16	2006	I	47	Ampliação / remodelação	Administ directa		101		DAR	213 255,00 €	213 255,00 €		300,00 €	85 000,00 €				298 255,00 €	298 255,00 €		100,00 €	200,00 €
05					ÁGUAS-INVESTIMENTOS						300,00 €	300,00 €		900,00 €	226 000,00 €		- €		226 300,00 €	226 300,00 €		300,00 €	600,00 €
0503					CONSTRUÇÕES DIVERSAS						300,00 €	300,00 €		900,00 €	226 000,00 €				226 300,00 €	226 300,00 €		300,00 €	600,00 €
050301					CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA						300,00 €	300,00 €		900,00 €	226 000,00 €				226 300,00 €	226 300,00 €		300,00 €	600,00 €
050301	20	2018	I	20	Ampliação / remodelação	Administ directa		100		DA	100,00 €	100,00 €		300,00 €	76 000,00 €				76 100,00 €	76 100,00 €		100,00 €	200,00 €
050301	25	2018	I	25	Ampliação / remodelação	Administ directa		100		DA	100,00 €	100,00 €		300,00 €	75 000,00 €				75 100,00 €	75 100,00 €		100,00 €	200,00 €
050301	78	2018	I	78	Ampliação / remodelação	Administ directa		100		DA	100,00 €	100,00 €		300,00 €	75 000,00 €				75 100,00 €	75 100,00 €		100,00 €	200,00 €
07					RESÍDUOS SÓLIDOS- INVESTIMENTOS						318 425,76 €	318 425,76 €		627 310,00 €	326 666,76 €		8 241,00 €	5,00 €	645 092,52 €	645 092,52 €		635 541,00 €	15,00 €
0708					EQUIPAMENTO BÁSICO						318 425,76 €	318 425,76 €		627 310,00 €	326 666,76 €		8 241,00 €	5,00 €	645 092,52 €	645 092,52 €		635 541,00 €	15,00 €
0711					OUTROS INVESTIMENTOS						318 425,76 €	318 425,76 €		627 310,00 €	326 666,76 €		8 241,00 €	5,00 €	645 092,52 €	645 092,52 €		635 541,00 €	15,00 €
0711	01	2018	I	113	OBRAS P/ PREPARAÇÃO ESPAÇO P/ COLOCAÇÃO CONTENTORES DE DEPOSIÇÃO COLETIVA DE BIORRESÍDU	Fornec. e outros		100		DRSU	318 425,76 €	318 425,76 €		627 310,00 €	318 425,76 €				636 851,52 €	636 851,52 €		627 300,00 €	10,00 €
0711	01	2019	I	1	Estudo Eficiência da Captação Fração Orgânica dos RU atraves Projeto Compostagem Doméstica da Operação	Fornec. e outros		100		DRSU					8 241,00 €		8 241,00 €	5,00 €	8 241,00 €	8 241,00 €		8 241,00 €	5,00 €
					TOTAL						781 245,22 €	781 245,22 €		629 410,00 €	959 805,04 €		8 241,00 €	5,00 €	1 741 050,26 €	1 741 050,26 €		636 241,00 €	1 415,00 €

Em face do que precede, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo nomeadamente das disposições do artigo 33, nº 1 ccc) e do artigo 25, nº 1 a), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3.1.4. do POCAL, propor à aprovação da Assembleia Municipal a presente revisão orçamental. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

(05) APOIOS AS JUNTAS DE FREGUESIA:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS (7/2019) -** Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, propõe-se a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativas aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2019 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais:

Juntas de Freguesia	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
JF Alvarães	10.700,00 €	Pavimentação da Rua de S. José (Igreja da Costeira)	2019/2238
JF Neiva	3.200,00 €	Requalificação exterior da Sede da Junta de Freguesia	2019/2240
	4.500,00 €	Alargamento da Rua N. Sr.ª de Fátima - 1.ª fase	2019/2243
JF Outeiro	7.400,00 €	Requalificação Centro Cultural de S. Martinho - conclusão	2019/2242
UF Geraz do Lima (St.ª Maria, Stª. Leocádia e Moreira) e Deão	22.000,00 €	Pavimentação da Rua do Paço e Caminhos da Costa e do Mirante - 1.ª fase	2019/2246
	3.800,00 €	Aquisição de capinadeira e pulverizador	2019/2247
UF Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	15.000,00 €	Pavimentação da R. de Leiros, R. da Mata da Presa, R. do Outeiro, R. Velha, R. da Fervença, R. do Corgo e R. de S. Cláudio - Nogueira - 1.ª fase	2019/2248
UF Subportela, Deocriste e Portela Susã	17.500,00 €	Execução de passeio e desvio de paragem de transportes coletivos na Estrada de Santiago-Conclusão	2019/2245
UF Torre e Vila Mou	15.000,00 €	Construção de 2 parques infantis (1 em Torre e outro em Vila Mou) - 1.ª fase	2019/2244
Total ..... 99.100,00 €			

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(06) 7.º TRAIL DE SANTA LUZIA – ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - 7.º TRAIL DE SANTA LUZIA – ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO -** No seguimento da realização do **7º Trail de Santa Luzia**, a decorrer na manhã/tarde do dia 14 de abril de 2019 (Domingo), o trânsito estará cortado ou condicionado nos seguintes arruamentos:

1 - TRÂNSITO PROIBIDO OU CONDICIONADO (ENTRE AS 7:30 E AS 09:30):

- Avenida do Campo do Castelo (sentido Norte/Sul - duas faixas de rodagem);
- Alameda João Alves Cerqueira (sentido Poente/Nascente - duas faixas de rodagem);
- Praça do Eixo do Atlântico (faixa de rodagem a Poente, Nascente e Norte);
- Praça do Eixo do Atlântico (condicionado - faixa de rodagem a Sul);
- Praça Marques Júnior (condicionado - faixa de rodagem Poente e Sul);
- Rua de Altamira (do cruzamento com a Rua de Olivença - sentido Nascente);
- Rua de Santa Clara (desde o entroncamento da Rua do Anjinho - sentido Sul);
- Alameda 5 de Outubro (sentido Nascente/ Poente, desde a Rua Abel Viana até à Praça do Eixo Atlântico);
- Rua Grande;
- Travessa Luís Jácome (desde a Travessa do Salgueiro até à Av. dos Combatentes da Grande Guerra).

2 - TRÂNSITO PROIBIDO OU CONDICIONADO (ENTRE AS 7:30 E AS 16:00):

- Estrada de Santa Luzia, na zona envolvente do templo, até à carreira de tiro militar;
- Avenida Conde da Carreira (ambos os sentidos desde a Av. dos Combatentes da Grande Guerra até ao Passeio das Mordomas da Romaria);
- Rua dos Bombeiros (ambos os sentidos);
- Rua Emídio Navarro (ambos os sentidos);
- Viaduto de St.º António (sentido Nascente/Poente);
- Avenida Afonso III (sentido Sul/Norte, desde a Praça D. Afonso III até ao viaduto de St.º António);
- Avenida dos Combatentes (ambos os sentidos);
- Rua Cândido dos Reis (condicionado);
- Rua Nova de Santana (condicionado);
- Rua Doutor Tiago de Almeida (condicionado);
- Calçada de Valverde (condicionado);

• Rua Martim Delgado (condicionado);

• Estrada de Santa Luzia (condicionado - entre escadórios).

3 - TRÂNSITO CONDICIONADO (ENTRE AS 9:30 E AS 16:00):

• Avenida Conde da Carreira (desde o Largo 9 de Abril até à Avenida dos Combatentes da Grande Guerra);

• Largo de São Domingos;

• Rua Manuel Espregueira (a peões).

4 - TRÂNSITO CONDICIONADO OU PROIBIDO (ENTRE AS 10H30 E AS 20:00):

• Praça General Barbosa (arruamentos Norte e Sul);

• Rua de São Tiago (trânsito proibido);

• Rotunda do Campo da Agonia;

• Rua da Portela de Cima;

• Rua D. Moisés Alves de Pinho.

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no artigo 6º, da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(07) ALTERAÇÕES AO REV – REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – ALTERAÇÕES AO REV – REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS -** Tendo em vista a regularização de várias solicitações, propõe-se a seguinte alteração ao Regulamento de Estacionamento de Veículos.

Capítulo I
Paragem e Estacionamento de Veículos

(...)

Artigo 6º

Estacionamento e Paragem Proibido

É proibida a paragem e o estacionamento de veículos nos seguintes arruamentos e nas seguintes condições:

(...)

115 - Avenida Capitão Gaspar de Castro, via paralela frente à Escola EB 2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires, lado sul – Exceto tomada e largada de alunos

Artigo 7º

Estacionamento proibido

a) É proibido o estacionamento de veículos nos seguintes arruamentos e nas seguintes condições:

(...)

96 - Estrada do Padre Quesado (Vila Franca), junto ao adro da igreja (2018/19965)

97 - Estrada do Padre Quesado (Vila Franca), junto ao adro da igreja - linha amarela descontinua (2018/19965)

(...)

Capítulo II
Parques e Zonas de Estacionamento

(...)

Artigo 11º
Localizações

1. São estabelecidos os parques ou zonas de estacionamento a seguir indicados:

(...)

f) Para automóveis ligeiros utilizados no transporte de deficientes e desde que devidamente identificados:

(...)

143 - Rua 1º. de Maio (Santa Marta de Portuzelo), lado nascente, frente ao nº. 7b – 1 lugar

144 - Rua 1º. de Maio (Santa Marta de Portuzelo), lado nascente, frente ao nº. 7c – 1 lugar

145 - Rua 1º. de Maio (Santa Marta de Portuzelo), lado nascente, frente ao nº. 7d – 1 lugar

146 - Rua das Margaridas (Areosa), lado nascente, frente ao nº. 37 – 1 lugar (2019/02346)

147 - Rua Henrique Lopes (Meadela), lado nascente, frente ao nº. 112 – 1 lugar (2019/19747

148 - Avenida Capitão Gaspar de Castro, via paralela frente à Escola EB 2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires, lado sul – 2 lugares

149 - Rua da Veiga (Meadela), lado nascente, frente aos nº. 21/23 – 3 lugares

150 - Avenida Comendador Parente Ribeiro (Santa Marta de Portuzelo), arruamento nascente, lado nascente, frente ao Centro Paroquial de Santa Marta – 1 lugar

151 - Rua do Grupo Folclórico de Santa Marta de Portuzelo (Santa Marta de Portuzelo), frente ao Centro Escolar, lado norte – 1 lugar

g) Para entidades públicas e privadas:

(...)

22 - Largo 9 de Abril, arruamento Nascente – Associação dos Dadores de Sangue do Distrito de Viana do Castelo – 2 lugares RC 07/03/2011 – Eliminar (2018/23081)

(...)

91 - Largo 9 de Abril, arruamento Nascente, lado poente – Direção Geral de Alimentação e Veterinária – 2 lugares (2018/23081)

92 - Rua da Bandeira, lado sul, frente ao nº. 373 – Gabinete de Atendimento à Família (GAF) – 1 lugar (2019/04779)

h) Para entidades públicas e privadas, dias úteis das 08h30m às 19h00m:

(...)

32 - Rua de Santo António, lado poente, frente ao nº. 133 – Associação Empresarial de Viana do Castelo – 1 lugar (2015/25087) RC 18/2/2016 – Eliminar (2019/05391)

(...)

39 - Rua de Aveiro, lado Norte, frente ao edifício da PSP – Associação Empresarial de Viana do Castelo – 1 lugar (2019/05391)

40 - Praça Frei Gonçalo Velho, arruamento poente, lado nascente, frente ao nº. 2 – CEVAL – 1 lugar (2019/05391)

(...)

2. Os automóveis ligeiros de passageiros particulares podem parar ou estacionar nos locais especialmente destinados a esse efeito e pela forma indicada ou na faixa de rodagem dos arruamentos onde não exista sinalização que o impeça, o mais próximo possível do respetivo limite direito, paralelamente a este e no sentido de marcha.

a) Para automóveis ligeiros de passageiros:

(...)

15 - Avenida Capitão Gaspar de Castro, via paralela frente à Escola EB 2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires, lado norte.

(a) Luis Nobre. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(08) CONCURSO DE EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA CIDADE DE RECIFE, LARGO JOÃO DA ROCHA E RUA ZINGUINCHOR" – ADJUDICAÇÃO:-** Presente o processo de empreitada indicada em título do qual constam o relatório final que seguidamente se transcreve:- **"RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA RUA CIDADE DE RECIFE, LARGO JOÃO DA ROCHA E RUA ZINGUINCHOR"** - 1 – INTRODUÇÃO - O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões do Júri do Procedimento, na sequência do término da Audiência Prévia do Concurso Público para "Requalificação da Rua Cidade de Recife, Largo João da Rocha e Rua Zinguinchor", nos termos previstos no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto. 2 - AUDIÊNCIA PRÉVIA - Em tempo oportuno, o

Júri procedeu à apreciação das propostas recebidas e, em função do exigido nas peças do procedimento e na legislação aplicável, ordenou-as para efeitos de adjudicação, conforme melhor consta do Relatório Preliminar então elaborado. O Relatório Preliminar foi divulgado a todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 147º e 123º do CCP. 3 - RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA - Realizada a Audiência Prévia, foi apresentada alegações escritas pelo concorrente Domingos Pedrosa Barreto, Lda. 3.1. - Analisadas as observações apresentadas pelo Concorrente Domingos Pedrosa Barreto, Lda., o Júri reanalisou integralmente a proposta apresentada pelo concorrente e a proposta apresentada pelo concorrente Martins & Filhos, SA, e registou o seguinte: 3.1.1 – Relativamente ao artigo nº1 até artigo nº 3, da exposição feita pela reclamante: O Júri, após a nova análise da memória descritiva e justificativa, refere o seguinte, apesar de a reclamante descrever no ponto 2, da alínea c) o faseamento dos trabalhos, este está muito incompleto e com algumas atividades fora de sequência, por exemplo: primeiro não refere em que ruas vai iniciar os trabalhos (por isso não existe um início de faseamento dos trabalhos), não fala de alguns trabalhos preparatórios tais como demolições de muros, rampas, abate de arvores, etc., e principalmente dos ensaios que se tem que efetuar as condutas hidráulicas antes de estas terem que ser colocadas em obra. Os aterros são descritos antes da colocação das condutas, não fala dos desvios provisórios das condutas hidráulicas, as sarjetas são descritas antes da colocação de guias, as redes de itur, eletricidade e Iluminação publica são descritas como um todo (havendo trabalhos diferenciados entre elas), os ecopontos – semi-enterrados de resíduos sólidos urbanos (RSU's) do tipo "Lasso Polietileno, da SOPSA"-, são falados após os revestimentos estarem acabados (e estes são semienterrados). Existem mais situações não estão na sua sequência correta. A quando da descrição mais exaustiva dos artigos/ tarefas, estes podiam ter sido descritos de forma sequencial e corrigir as falhas que existem no ponto 2, alínea c), mas eles estão descritos apenas conforme surgem no mapa de medições. Logo o Júri considera que os trabalhos não estão descritos de forma sequencial conforme o planeamento dos trabalhos. Relativamente à memória descritiva e justificativa da concorrente Martins & Filhos, SA, esta faz uma descrição do faseamento da

obra, onde identifica as frentes de trabalho, em que ruas é que estas vão trabalha e os trabalhos que elas vão realizar, que pode não estar completo, mas depois na descrição mais detalhada dos artigos/tarefas, ela coloca sequencialmente esses trabalhos conforme o planeamento. O Júri concorda que existem alguns erros, mas estes não põem em causa o desenvolvimento da obra como um todo, e tanto que a nota que foi atribuída a este concorrente contempla a penalização desses erros – 16 valores - "Os trabalhos são descritos essencialmente por tarefas, com falhas nos detalhes que não podem por em causa a qualidade da execução do tipo de empreitadas, coerentes com o seu planeamento de trabalhos". O júri mantém a pontuação dos concorrentes para este critério. 3.1.2 - Dos artigos nº 4 e nº 5 da exposição feita pela reclamante – Plano de Segurança e Saúde: - O Júri, após a nova análise do plano de segurança e saúde, informa o seguinte: Subfator b.1 - A reclamante não identifica os riscos especiais da empreitada, de acordo com o programa de concurso. Vem em sede de audiência informar que aquando da avaliação de riscos apresentada, os riscos especiais são aqueles que na identificação do "nível de intervenção", apresenta risco "não aceitável". Esta referência não dá resposta ao programa de concurso, pelo se mantém a nota atribuída. Subfator b.2 - Dado que a reclamante não identifica os riscos especiais na avaliação de riscos, o mesmo sucede no plano de monitorização e prevenção, não são igualmente identificados. Mantém-se a nota atribuída. Subfator b.3 - A reclamante neste subfactor, apenas teve nota inferior no capitulo de apresentação de "politica de formação", pois esta não o apresenta. Mantém-se a nota atribuída. O júri mantém a pontuação da reclamante para este critério. 4. CONCLUSÕES - Face ao referido no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade: 4.1 – Manter a pontuação da reclamante Domingos Pedrosa Barreto, Lda., conforme proferido no relatório preliminar; 4.2 – Manter a pontuação do concorrente Martins & Filhos, SA., conforme proferido no relatório preliminar; 4.3 – Manter a intenção de a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Martins & Filhos, SA., pelo valor de 1.135.426,51 € (um milhão, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis euros e cinquenta e um cêntimo), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, intenção essa já sugerida no relatório preliminar lavrado em 1 de março de 2019.". A Câmara

Municipal deliberou concordar com o teor do transcrito documento e adjudicar a referida empreitada à firma Martins & Filhos, SA., pelo valor de 1.135.426,51 € (um milhão, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis euros e cinquenta e um cêntimo), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(09) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 4:-** Pelo Vereador Vítor Lemos, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 4 -** De acordo com o previsto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, as Associações/Clubes do Concelho procederam à candidatura à Medida 4, solicitando apoios para acções e eventos de carácter competitivo, formação e intercâmbio. Feita a análise dos respectivos pedidos e reconhecendo a importância destas acções/iniciativas no desenvolvimento dos projectos das Associações/Clubes, na melhoria das diversas modalidades, na promoção de hábitos da vida saudável e na projecção da cidade de Viana do Castelo, proponho a atribuição dos apoios abaixo indicados:

ASSOCIAÇÃO/CLUBE	EVENTOS	APOIO	COMP. PAM 2007/A/35
Associação Cultural Recreativa Vila Franca	XV BTT XCO Vila Franca	20.000,00€	2.173
Associação Desportiva Darquense	VI Milha Urbana	1.000,00€	2.174
Associação Desportiva de Atletas de CrossFit - Crossbox Vikings	The Viking Challenge	2.500,00€	2.188
Clube Atletismo Olímpico Vianense	VII Trail Santa Luzia	7.365,00€	2.301
Escola Desportiva de Viana	4º Duatlo de Viana	8.000,00€	2.176
Padela Natural, Associação Promotora	Trial Motos Monte Padela	2.500,00€	2.177
Surf Clube Viana *	Campeonato Europeu Surf Adaptado	100.000,00€	2.178

* A concretização deste apoio será feita através da **celebração de protocolo específico**.

(a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(10) PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:** Pelo Vereador Vítor Lemos, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

- Aos municípios, entre muitas outras competências, está cometido o apoio ao desenvolvimento da atividade desportiva. No quadro dos apoios que disponibiliza anualmente aos clubes e associações desportivas que desenvolvem regularmente atividade desportiva, o município procura apoiar de forma concreta, o desenvolvimento da atividade desportiva regular nas suas múltiplas vertentes incluindo a do treino e competição. A obtenção de resultados desportivos de excelência implica, o desenvolvimento de planos de trabalho/treino específicos, com a mobilização de recursos acrescidos, que os clubes, por si só não conseguem mobilizar. Assim, o Município vai apoiar a participação de atletas e os seus resultados, em competições de topo nacional e internacional, pelo facto de ser um importante fator motivacional no seu percurso e pelo significativo impacto que tem na promoção do desporto e na generalização da atividade física. Analisados os pedidos, proponho a atribuição dos seguintes apoios:

ASSOCIAÇÃO/CLUBE/FEDERAÇÃO	ATLETA	APOIO ANUAL	PAM 2007/A/35 Compromisso nº
Clube Atletismo Olímpico Vianense	Miguel Ribeiro	4.600,00€	2.182
Clube Atletismo Olímpico Vianense	Marcos Maio	4.200,00€	2.183
Escola Desportiva Viana	Carolina Oliveira	7.500,00€	2.184
Surf Clube Viana	Marta Jordão Passo	6.500,00€	2.235
Federação Portuguesa Bilhar	Henrique Correia	4.800,00€	2.185
Federação Portuguesa Bilhar	Maria Vânia Franco	3.000,00€	2.186

A concretização deste apoio será feita através da **celebração de protocolo específico**.

(a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(11) PROJETO VENCER A IDADE COM SAÚDE – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DE HIDROGINÁSTICA:-** Pelo Vereador Vítor Lemos, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - PROJETO VENCER A IDADE COM SAÚDE – APOIO AO**

DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DE HIDROGINÁSTICA - A Câmara Municipal de Viana do Castelo tem como principal objetivo proporcionar a toda a população sénior do concelho, a partir dos **60 anos de idade,** um programa de atividades lúdico-desportivas, devidamente programadas e orientadas, de natureza inclusiva, atividade e multilateral. Este programa engloba um conjunto de atividades regulares, duas vezes por semana, consistindo uma na prática de **atividades gímnicas (Pavilhão)** e outra na prática de **atividades aquáticas (Hidroginástica).** Estas atividades lúdico-desportivas decorrem de segunda a sexta-feira, nos espaços definidos e têm a duração de 45 minutos. O Município pretende colaborar com os clubes de natação do Concelho, sob a forma de coadjuvação na disponibilização dos meios técnicos. O valor a ser atribuído será de 14 euros/hora, ficando assegurado o pagamento mínimo a cada técnico de 12 euros. Assim e no sentido de permitir o normal funcionamento da atividade de hidroginástica no âmbito do projeto, proponho que seja atribuído um apoio abaixo indicado a disponibilizar através de protocolo.

CLUBE	PAM 2002/A/23 Compromisso nº	APOIO
Escola Desportiva Viana	2.180	€ 2.884,00
Viana Natação Clube	2.181	€ 3.150,00

(a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(12) PROTOCOLO "NÁUTICA PARA TODOS" COM A APPACDM:-** Pelo Vereador Vítor Lemos, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - PROTOCOLO "NÁUTICA PARA TODOS" COM A APPACDM -** A Câmara Municipal tem perspetivado a inclusão nas atividades curriculares na Expressão físico motora, da natação no 1º CEB e da náutica na disciplina de educação física, no 2º e 3º ciclos adaptadas, em todas os estabelecimentos de educação e ensino dos agrupamentos, proporcionando aos alunos portadores de incapacidade e deficiência a prática incluída na respetiva aula. Esta perspetiva

de igualdade de oportunidades a todos os cidadãos, assenta na interação entre o Município, a APPACDM e os Agrupamentos de Escolas, tendo dando resposta, numa 1ª fase aos alunos com deficiência da Unidades especializadas dos AE de Abelheira e Monte da Ola, e no apoio a outros alunos sinalizados com deficiência de outras escolas. É, portanto, pretensão dos Agrupamentos de Escolas a inclusão de alunos sinalizados com necessidades educativas especiais existentes nas diversas turmas dos estabelecimentos de educação e ensino, que frequentem a natação no 1º CEB e as atividades náuticas do 2º e 3º ciclos. Considerando o **apoio aos 42 alunos de turmas do ensino básico de 6 Agrupamentos de Escolas**, e a pretensão de se alargar a todos os agrupamentos de escolas a prática curricular da natação e das atividades náuticas aos alunos com deficiência, bem como, dar resposta a outros projetos que envolvem a autarquia durante o ano, torna-se necessário dar continuidade ao protocolo existente entre o Município e a APPACDM, que, redimensionado no aumento de alunos a apoiar, exige outras condições técnico pedagógicas em simultâneo. Assim, propõe-se a renovação do referido protocolo, no valor de 60.000,00€ (compromisso nº 2.187 - PAM nº 2014/A/10). (a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(13) ATL DA PÁSCOA PARA ALUNOS COM PARALISIA CEREBRAL E AUTISMO:-** Pela Vereadora Carlota Borges, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - ATL DA PÁSCOA PARA ALUNOS COM PARALISIA CEREBRAL E AUTISMO -** A realização de um ATL, durante as interrupções letivas, para alunos com paralisia cerebral e autismo, foi um dos projetos que mereceu, em 2015, aprovação em sede de Orçamento Participativo. Este ATL revelou-se fundamental para o apoio das famílias e utentes da Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo (APCVC) e a Fundação AMA Autismo (AMA), atendendo à especificidade dos seus destinatários e impossibilidade destes frequentarem outros ATL's que não possuem apoio específico que responda às suas

necessidades especiais. As próximas atividades decorrerão na paragem letiva da Páscoa, de 8 a 18 de abril, nas instalações da EB1 da Abelheira e da EB1/JI Sr.ª das Oliveiras (Darque), contando com a participação de 10 alunos com paralisia cerebral e 14 alunos com autismo, respetivamente. Quer a AMA, quer a APCVC, assumirão a contratação de recursos humanos especializados, o seguro, a organização das atividades, a aquisição do respetivo material, a alimentação e o transporte dos utentes, nos casos em que os pais não conseguem fazê-lo. Neste sentido, para fazer face a estes custos, e de acordo com orçamento apresentado por cada uma destas Instituições, propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios:- ⇨ 9.198,00€ à AMA (Compromisso Financeiro n.º 2019/2230); ⇨ 3.068,94€ à APCVC (Compromisso Financeiro n.º 2019/2231). (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(14) XIX LETHES – FESTIVAL DE TUNAS CIDADE DE VIANA DO CASTELO - APOIO À HINOPORTUNA – TUNA ACADÉMICA DO IPVC**:- Pela Vereadora Carlota Borges, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - XIX LETHES – Festival de Tunas Cidade de Viana do Castelo: Apoio à Hinoportuna – Tuna Académica do IPVC** - A Hinoportuna - Tuna Académica do IPVC foi criada em 1993, comemorando este ano 26 anos de existência. Esta tem vindo a ser reconhecida pelo seu trabalho nos vários festivais em que tem participado por todo território Nacional, sendo a música e boa disposição características incontornáveis dos seus elementos. Estas participações têm como reflexo inúmeros prémios conquistados ao longo dos últimos anos. Para além dos festivais, a Hinoportuna participa semanalmente em cruzeiros turísticos no rio Douro, levando assim o que Viana do Castelo tem de melhor ao encontro de turistas de várias nacionalidades que assistem às suas atuações. A Hinoportuna é ainda promotora do Lethes - Festival de Tunas Cidade de Viana do Castelo, que vai na XIX edição e que se verificou mais uma vez ser um sucesso. Propõe-se a atribuição de um apoio no valor

de2.200,00€ para a realização do XIX Lethes - Festival de Tunas de Viana do Castelo (Compromisso Financeiro n.º 2019/2229). (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(15) XIX LETHES – FESTIVAL DE TUNAS CIDADE DE VIANA DO CASTELO - REVERSÃO DE BILHETEIRA:-** Pela Vereadora Carlota Borges, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - XIX LETHES – FESTIVAL DE TUNAS CIDADE DE VIANA DO CASTELO - REVERSÃO DE BILHETEIRA -** A Hinoportuna - Tuna Académica do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, com o NIF 504965514, realizou no passado dia 6 de abril, no Centro Cultural de Viana do Castelo, o XIX LETHES – Festival de Tunas da Cidade de Viana do Castelo que contou com a presença de 599 espetadores, dos quais 347 pagaram bilhete de 5€ e 252 foram convidados pela mesma. A receita de bilheteira (347 espectadores com ingresso, no valor de 5€), totalizou o valor de 1.735,00€ (mil setecentos e trinta e cinco euros). Pelo exposto, o Município de Viana do Castelo fará reverter a receita da bilheteira à Hinoportuna - Tuna Académica do IPVC, no valor total de 1.735,00€ (mil setecentos e trinta e cinco euros), após retenção do IVA (Compromisso Financeiro n.º 2019/2226). (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(16) ROTARY CLUBE DE VIANA DO CASTELO – CONCERTO DE SOLIDARIEDADE A FAVOR DA ACEP E DA CASA DOS RAPAZES – REVERSÃO DE BILHETEIRA:-** Pela Vereadora Carlota Borges, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - ROTARY CLUBE DE VIANA DO CASTELO – CONCERTO DE SOLIDARIEDADE A FAVOR DA ACEP E DA CASA DOS RAPAZES: REVERSÃO DE BILHETEIRA -** O Rotary Clube de Viana do Castelo, sediado no Largo João Tomás da Costa, 26 – 1º, 4900-

509 Viana do Castelo, com o NIF 502 930 969, realizou no passado dia 1 de abril, no Teatro Municipal Sá de Miranda, o concerto de música, que contou com a presença de 209 espectadores, dos quais 7 foram convidados pela mesma. A receita de bilheteira (122 espectadores com ingresso no valor de 7,5€, 37 espectadores com ingresso no valor de 5€, e 43 espectadores com ingresso no valor de 3€), totalizou o valor de **1.229,00€** (mil duzentos e vinte e nove euros). Pelo exposto, o Município de Viana do Castelo fará reverter a receita da bilheteira, no **total de 1.229,00€** para o Rotary Club de Viana do Castelo, após a retenção do IVA (Compromisso financeiro n.º 2019/2220). (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(17) COMPARTICIPAÇÃO NA DESLOCAÇÃO DOS IDOSOS AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE:-** Pela Vereadora Carlota Borges, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - COMPARTICIPAÇÃO NA DESLOCAÇÃO DOS IDOSOS AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE -** As freguesias de Amonde e Montaria, através dos seus presidentes de junta, tem demonstrado enorme preocupação em virtude da impossibilidade de deslocação de idosos carenciados, com baixa capacidade de locomoção e sem meio de transporte próprio, aos estabelecimentos de saúde mais próximos, uma vez que na maioria das vezes a única opção é recorrendo a um serviço táxi, tendo em conta os elevados custos que essa opção acarreta. Câmara Municipal está empenhada em minimizar as consequências negativas para essas populações, e como tal, propõe a atribuição de um subsídio às referidas Junta de Freguesia, de forma a comparticipar nos custos de deslocação das pessoas mais idosas e carenciadas aos estabelecimentos de saúde. A atribuição do subsídio a estas 2 Juntas de Freguesia será de 0,30€/Km, estimando-se um valor anual de 5.000,00€ por freguesia, a ser gasto até abril de 2020 e que será pago mediante a entrega mensal de relatório, com a discriminação das viagens realizadas ao abrigo deste apoio, bem como declaração de presença comprovativa da realização de cada consulta/tratamento médico.

Junta de Freguesia	Subsídio anual	Compromisso Financeiro
Amonde	5.000,00€	2019/2288
Montaria	5.000,00€	2019/2233

(a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(18) APOIO À ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO – REFORÇO AO 19° ENEEG:-** Pela Vereadora Carlota Borges, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - APOIO À ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO – REFORÇO AO 19.º ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDANTES DE ECONOMIA E GESTÃO -** A Federação Académica do Instituto Politécnico de Viana do Castelo lançou em 2018 o programa "Havemos de ir a Viana", programa este que prevê a realização de três grandes eventos em 2019, que deverão trazer à cidade mais de 2.000 estudantes de todo o país e de diferentes áreas de estudo. O primeiro destes encontros foi o 19º Encontro Nacional de Estudantes de Economia e Gestão, o "maior e melhor ENEEG de sempre". O ENEEG é um Encontro Nacional organizado por estudantes que cursam Economia ou Gestão e para os estudantes que frequentam o ensino superior nas mesmas áreas. Este evento já percorreu várias universidades do país e realizou-se este ano em Viana do Castelo. O evento trouxe à cidade um número de estudantes muito superior ao esperado, cerca de 800 jovens, dezenas de oradores conceituados e figuras de grande reconhecimento Nacional. O evento destinou-se apenas a estudantes de economia e gestão, tendo permitido apresentar a estes jovens que vieram de todo o país a cidade de Viana do Castelo. Este reforço de verba vem apoiar o fecho de contas deste encontro uma vez que surgiram despesas não previstas inicialmente, resultado da grande dinâmica e do grande número de atividades realizadas. O encontro superou todas as nossas expectativas de qualidade e quantidade de participações. Assim, propõe-se a atribuição de 5.000,00€ à Associação de Estudantes da ESTG – IPVC/Associação de Gestão da ESTG (Compromisso Financeiro n.º 2019/2237).

(a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(19) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A MOVIJOVEM – RATIFICAÇÃO:-** Pela Vereadora Carlota Borges, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A MOVIJOVEM – RATIFICAÇÃO** - As políticas autárquicas de juventude devem estar assentes num processo contínuo de auscultação e cooperação entre os responsáveis políticos e os jovens. Consideramos ser esta a chave para que sejam consideradas um instrumento de afirmação da democracia, assim como, uma ferramenta fundamental para a formação dos jovens que num futuro próximo assumirão papeis determinantes na sociedade. Neste sentido propomos a ratificação do protocolo assinado com a Movijovem no passado dia 1 de abril. Este protocolo é composto por dois acordos, o primeiro referente ao Cartão Jovem Municipal e o segundo referente às obras na Pousada da Juventude de Viana do Castelo. A partir do próximo mês de maio os jovens residentes em Viana do Castelo terão acesso a um vasto conjunto de descontos nas mais diversas áreas, podendo assim usufruir de toda a oferta cultural, desportiva, lojas aderentes (escolas de condução, papelarias, calçado, vestuário, livrarias, restauração entre outras) que Viana do Castelo tem para oferecer. (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o protocolo celebrado em 4 de março corrente e que seguidamente se transcreve:-.

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

MOVIJOVEM – MOBILIDADE JUVENIL, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 502 530 863, com sede na Rua Lúcio de Azevedo, n.º 27, 1600-146 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Nuno

Coelho Chaves, no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Maria Costa, no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos, adiante designada por Segundo Outorgante.

Considerando que:

a) A Primeira Outorgante tem como principais atribuições estatutárias promover, apoiar e fomentar ações de mobilidade juvenil, na sua vertente social, possibilitando aos jovens portugueses, em especial aos mais desfavorecidos, um contacto mais direto com a realidade e o património cultural, histórico e natural do País;

b) No âmbito destas suas atribuições cabe à Primeira Outorganet proceder à gestão da Rede Nacional de Turismo Juvenil, onde se incluem várias unidades e estruturas especialmente vocacionadas para o alojamento de jovens, mas que igualmente, podem ser utilizadas sem qualquer limitação de idade, nacionalidade, credo ou ideologia, encontrando-se distribuídas por todo o País e sendo todas elas diferentes entre si, não só em termos de implantação geográfica, como ainda quanto à sua natureza e dimensão, possuindo espaços sociais com boas condições de conforto e equipamento, reunindo assim, para além dos necessários requisitos funcionais, áreas complementares e de serviços que possibilitam aos seus utentes usufruírem de um ambiente agradável e propício às mais variadas atividades individuais, familiares e de grupo;

c) O Segundo Outorgante pretende potenciar e desenvolver a componente de apoio aos jovens, nomeadamente através da dinamização de projetos de criatividade, empreendedorismo, cidadania e associativismo juvenil;

d) A existência da Pousada de Juventude de Viana do Castelo traduz e vai ao encontro da firme vontade do Segundo Outorgante de promover o desenvolvimento turístico do Concelho de Viana do Castelo, com oferta diversificada de serviços, aberta ao público onze meses ao ano, destinada a todas as camadas da população e, em especial, ao seu setor jovem;

e) O Segundo Outorgante está ainda apostado em estimular o empenho da Primeira Outorgante na concretização de ações de promoção e divulgação da Pousada de Juventude de Viana do Castelo, por si gerida e explorada, no sentido de maximizar a mais-valia que representa para o futuro da região e das suas populações;

f) A Primeira Outorgante tem como propósito assegurar o bom funcionamento da referida unidade de alojamento, promovendo a melhoria e aperfeiçoamento da sua gestão, enquadrando-a nos melhores níveis de qualidade, conforto e bem-estar e inserindo-a na realização de ações complementares de animação e lazer;

g) O Segundo Outorgante tem todo o interesse em colaborar ativamente na viabilização do empreendimento, tendo em atenção o seu inegável contributo para a dinamização do turismo local.

Assim, é reciprocamente acordado e celebrado o presente Protocolo de colaboração, que se rege pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes, que ambas as partes se comprometem a respeitar:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Protocolo visa estabelecer um acordo de colaboração entre as partes no sentido de melhorar as condições de alojamento da Pousada de Juventude de Viana do Castelo e possibilitar o acesso a condições que proporcionem uma maior mobilidade a pessoas e/ou grupos, organizados pelo Segundo Outorgante, nas diversas instalações das Pousadas de Juventude, geridas pela Primeira Outorgante, que constituem a Rede Nacional de Turismo Juvenil, incentivando, desta forma, o intercâmbio desportivo, cultural e turístico.

Cláusula 2.ª

(Obras)

1.O Segundo Outorgante obriga-se a executar, sob sua direção e responsabilidade, até 31 de dezembro de 2019, as obras de reabilitação e conservação do imóvel onde se encontra a Pousada de Juventude de Viana do Castelo, de acordo com o plano de investimentos 2018/2019 e estimativa orçamental, constantes do Anexo I ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante.

2. Após a conclusão dos trabalhos referidos em 1., o Segundo Outorgante notificará a Primeira Outorgante para proceder à verificação dos trabalhos efetuados.

Cláusula 3.ª

(Contrapartida)

1. Para prossecução dos objetivos deste Protocolo, a Primeira Outorgante obriga-se a disponibilizar, ao Segundo Outorgante, um pacote de alojamento no valor de **€ 120.000,00 (cento e vinte mil euros)**, no prazo de cinco anos.
2. O pacote de alojamento, referido no n.º 1 da presente cláusula, terá como limite anual o valor de **€ 40.000,00 (quarenta mil euros)** em reservas de alojamento.
3. Cada pacote anual de alojamento, com o limite constante no n.º 2 da presente cláusula, será utilizado a contar da data de entrada em vigor deste Protocolo, até 50% (cinquenta por cento)

obrigatoriamente para a Pousada de Juventude de Viana do Castelo e os restantes 50% (cinquenta por cento) para a Rede Continental de Pousadas de Juventude gerida pela Primeira Outorgante.

Cláusula 4.ª

(Reservas)

1. As reservas deverão ser efetuadas diretamente pelo Segundo Outorgante, para o que lhe é atribuído, a título gratuito e durante todo o período de vigência deste Protocolo, um Cartão de Grupo das Pousadas de Juventude, que lhe dará acesso a toda a Rede Nacional e Internacional de Pousadas de Juventude.
2. As reservas e confirmações serão solicitadas unicamente pelo Segundo Outorgante ou por outra entidade por si indicada, por escrito, para esse efeito.
3. As reservas serão efetuadas para a Central de Reservas da Primeira Outorgante.
4. As reservas ao abrigo deste Protocolo estão sujeitas às condições de funcionamento da Rede Nacional de Turismo Juvenil.

Cláusula 5.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Durante a vigência do presente Protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a:

a) Executar as obras de reabilitação e conservação da Pousada de Juventude de Viana do Castelo, necessárias ao seu bom funcionamento, melhor identificadas no Anexo 1;
b) Criar, em conjunto com a Primeira Outorgante, o Cartão Jovem Municipal Viana do Castelo, nos termos melhor definidos no Anexo 2;
c) Fazer com que os utilizadores das Pousadas de Juventude cujas reservas sejam efetuadas ao abrigo deste Protocolo, ou que participem nos eventos por si organizados, respeitem escrupulosamente todas as regras de funcionamento das Pousadas de Juventude, cumprindo com as suas condições de utilização e de permanência;
d) Inserir a identificação da Primeira Outorgante no espaço do seu *site* oficial www.cm-viana-castelo.pt onde será fornecida informação básica sobre os bens e serviços prestados pela Primeira Outorgante, e onde existirá ainda uma hiperligação aos sítios www.pousadasjuventude.pt e www.cartaojovem.pt;
e) Incluir a identificação da Primeira Outorgante e das Pousadas de Juventude no seu espaço físico, bem como, nas salas de reuniões onde organizar conferências ou outros eventos, de forma a disponibilizar, através de folhetos, cartazes ou outros meios, informação sobre a Primeira Outorgante a todas as pessoas que visitem esses locais.

Cláusula 6.ª

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a entregar, gratuitamente, ao Segundo Outorgante, em cada ano de vigência do presente Protocolo, um lote de 1000 (mil) Cartões Jovem Municipal, no valor de **€ 10.000 (dez mil euros)** (10€ PVP por cartão), não podendo ser entregue a cada jovem mais do que um Cartão Jovem Municipal, durante a vigência do presente Protocolo.

Cláusula 7.ª

(Prazo)

1. O presente Protocolo entra em vigor e produz os seus efeitos legais após assinatura e vigorará pelo período de 5 anos.
2. Durante a vigência do presente Protocolo, as Partes procurarão aprofundar a sua mútua colaboração, através de todos os meios que forem julgados convenientes.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento)

1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente Protocolo, por qualquer das Partes, permite à contraparte a sua resolução, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal nos termos gerais de direito.
2. A comunicação da resolução do presente Protocolo será efetivada por meio de carta registada com aviso de receção, dirigida à Parte faltosa, na qual deverão ser expressamente indicadas as causas que a fundamentam e, ainda, a data a partir da qual aquela produz efeitos.

Cláusula 9.ª

(Casos omissos)

Os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos por representantes do Segundo Outorgante e da Primeira Outorgante.

O presente Protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade dos outorgantes e vai assinado pelos respetivos representantes legais, ficando cada uma das Partes na posse de um exemplar.

ANEXO II

ACORDO DE COLABORAÇÃO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL E.Y.C.

Entre:

PRIMEIRA: **MOVIJOVEM – MOBILIDADE JUVENIL, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 502 530 863, com sede na Rua Lúcio de Azevedo, n.º 27, 1600-146 Lisboa, neste ato

representada pelo Presidente da Direcção Nuno Coelho Chaves, no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE,

E

SEGUNDA: **MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO,** titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, no presente ato representada por José Maria Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante abreviadamente designada por SEGUNDA OUTORGANTE,

É celebrado o presente **Acordo de Colaboração** que se rege nos termos do disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente Acordo visa constituir e regulamentar uma parceria entre as entidades Outorgantes com vista à criação, implementação e comercialização do Cartão Jovem Municipal EYC de Viana do Castelo, adiante designado como Cartão Jovem Municipal.

Cláusula 2ª

1. É criado o Cartão Jovem Municipal, conforme desenho e logotipo exclusivo constante do ANEXO I.
2. Têm acesso ao Cartão Jovem Municipal todos os jovens no Município de Viana do Castelo, com idade compreendida entre os 12 e os 29 anos, inclusive.

Cláusula 3ª

1. Os portadores do Cartão Jovem Municipal têm acesso a todas as vantagens inerentes, atuais e futuras, ao Cartão Jovem E.Y.C.
2. Os portadores do Cartão Jovem Municipal têm acesso às vantagens específicas discriminadas no ANEXO II que são disponibilizadas pelos próprios serviços camarários da SEGUNDA OUTORGANTE e pelas outras ENTIDADES ali identificadas.
3. As vantagens disponibilizadas pelas outras ENTIDADES são extensíveis a todos os portadores das diversas modalidades do Cartão Jovem E.Y.C.
4. As vantagens específicas discriminadas no ANEXO II serão divulgadas através do portal Cartão Jovem E.Y.C. em www.cartaojovem.pt

5. O ANEXO II poderá ser objeto de revisão anual por parte de ambas as OUTORGANTES, devendo o seu resultado acrescer ao presente acordo.

Cláusula 4ª

1. Compete à SEGUNDA OUTORGANTE angariar, junto das outras ENTIDADES identificadas no ANEXO II, as vantagens específicas por estas disponibilizadas aos portadores do Cartão Jovem Municipal.
2. Estas vantagens específicas serão objeto de um Acordo de Adesão, a outorgar entre as respectivas ENTIDADES e a PRIMEIRA OUTORGANTE, nos termos do ANEXO III.
3. O ANEXO III deverá ser preenchido em duplicado pela ENTIDADE em causa e enviado pela SEGUNDA à PRIMEIRA OUTORGANTE, que o validará, remetendo posteriormente um dos exemplares à mesma ENTIDADE, juntamente com um Autocolante Identificativo de local que confere vantagens Cartão Jovem E.Y.C., que será por esta afixado no seu posto de venda ou de prestação de serviços.

Cláusula 5ª

1. O Cartão Jovem Municipal é um título pessoal e intransmissível, sendo as respetivas vantagens destinadas ao uso exclusivo do seu titular, pelo que as entidades que as concedem poderão exigir-lhe a exibição de um documento de identificação.
2. O Cartão Jovem Municipal é válido por um período de um ano, contado a partir do mês da sua emissão.
3. O Cartão Jovem Municipal tem um preço de venda ao público (P.V.P.) de € 10,00 (dez euros).
4. Ocorrendo futuras alterações do preço do Cartão Jovem Municipal, as mesmas serão comunicadas por escrito pela PRIMEIRA à SEGUNDA OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data em que se produz a alteração.

Cláusula 6ª

1. Serão suportados pela PRIMEIRA OUTORGANTE os custos relativos:

   a) à produção das bases plásticas do Cartão Jovem Municipal;

   b) ao desenho e criação de conteúdos com fins promocionais.

2. Com a assinatura do presente Acordo a SEGUNDA OUTORGANTE poderá requisitar um lote mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) Cartões Jovem Municipal, pelo valor unitário de € 10,00 (dez euros), não sujeito a IVA, devendo o valor total ser por si integralmente pago da seguinte forma:

   a) 50% contra a respetiva entrega;

   b) restantes 50% até 180 dias após a respetiva entrega.

3. A PRIMEIRA OUTORGANTE atribuirá um desconto de 10% (dez porcento) sobre o custo de cada Cartão requisitado pela SEGUNDA OUTORGANTE, revertendo a respetiva diferença, sobre o preço de venda ao público (P.V.P.), a favor da SEGUNDA OUTORGANTE.

4. Serão asseguradas subsequentes reposições de Cartões, as quais deverão ser solicitadas, pela SEGUNDA à PRIMEIRA OUTORGANTE, com a devida antecedência e seguindo o princípio já referido no ponto 2 desta Cláusula.

Cláusula 7ª

1. A PRIMEIRA OUTORGANTE disponibilizará à SEGUNDA OUTORGANTE um link web para proceder ao registo dos titulares do Cartão Jovem Municipal.

2. A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se expressamente a não proceder à criação de qualquer base de dados de titulares que possa configurar um eventual tratamento de dados pessoais nos termos do disposto no art. 3º e seguintes da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, (Lei de Proteção de Dados Pessoais), sendo os referidos dados pessoais para utilização exclusiva pela PRIMEIRA OUTORGANTE podendo no entanto esta expressamente acordar na sua utilização pela SEGUNDA OUTORGANTE, sempre em respeito pelas normas estabelecidas pela legislação em vigor

Cláusula 8ª

1. No âmbito do presente Acordo, ambas as OUTORGANTES desenvolverão, um plano comum de comunicação anual destinado à divulgação e promoção da marca Cartão Jovem Municipal EYC, a nível nacional e regional.

2. A SEGUNDA OUTORGANTE divulgará o Cartão Jovem Municipal nos meios de comunicação destinados aos jovens munícipes, tais como sítio informático, revista, agenda cultural, espaços de juventude e de publicidade sob a sua responsabilidade.

3. Nos eventos por si realizados ou apoiados, a SEGUNDA OUTORGANTE poderá ainda conceder descontos promocionais aos portadores do Cartão Jovem Municipal, bem como aos portadores das outras diversas modalidades de Cartão Jovem E.Y.C..

Cláusula 9ª

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação do presente Acordo serão resolvidas por acordo entre as OUTORGANTES, devendo o seu resultado ficar a constar de documento anexo a este Acordo, do qual fará parte integrante.

Cláusula 10ª

O incumprimento de qualquer das Cláusulas deste Acordo confere à OUTORGANTE não faltosa o direito de o resolver imediatamente, mediante comunicação escrita a remeter à outra.

Cláusula 11ª

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso não seja expressamente denunciado por alguma das OUTORGANTES, mediante carta registada com aviso de receção enviada à outra com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente ao seu termo.

Cláusula 12ª

Qualquer litígio emergente do presente Acordo será submetido ao foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

O presente Acordo de Colaboração contém cinco páginas e três anexos, que do mesmo fazem parte integrante.

É feito em duas vias iguais, fazendo ambas igualmente fé e ficando cada uma das OUTORGANTES na posse de um exemplar."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(20) APOIO AS COMEMORAÇÕES DO 45° ANIVERSÁRIO DO "25 ABRIL":-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - APOIO ÀS COMEMORAÇÕES DO 45º ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL** - As comemorações do 45º aniversário do 25 de

Abril incluem diversas iniciativas, desde exposições e conferências a concertos, actividades desportivas e arte na rua. Para apoiar estas comemorações, propõe-se a atribuição de um apoio de 5.000,00€ **(compromisso nº 2225/2019)** ao "Centro Cultural do Alto Minho" que coordena a organização das mesmas. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(21) MÊS DA PREVENÇÃO DOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA E JUVENTUDE - APOIO À CPCJ:-** Pela Vereadora Carlota Borges, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - MÊS DA PREVENÇÃO DOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA E JUVENTUDE - APOIO À CPCJ -** Como tem sido prática durante o mês de abril - Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância e Juventude - a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Viana do Castelo irá promover junto da comunidade várias iniciativas, com o objetivo de sensibilizar para a prevenção dos Maus Tratos a que muitas crianças e jovens ainda são sujeitos. As atividades a desenvolver durante o mês de abril serão as seguintes: Campanha do Laço azul, através da distribuição de laços de lapela e colocação de laços de grandes dimensões nas fachadas de vários edifícios, promoção, junto do comércio tradicional, da decoração de montras de acordo com o tema, organização de atividades em articulação com o 100.º aniversário da GNR, ações de sensibilização/formação junto das escolas, IPSS's e Unidades de Saúde, entre outras. Para que as atividades sejam concretizadas, torna-se fundamental a colaboração da Câmara Municipal. Assim, propõe-se a autorização de despesa até ao valor de 3.000,00€. (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA**:- Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Presidente da Câmara passando a presidir o Vice Presidente Vitor Lemos. **(22) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMI – NAVIO**

MUSEU GIL EANES (FUNDAÇÃO GIL EANNES):- Presente o requerimento apresentado pela Fundação Gil Eannes registado sob o número 09859, em 2 de Abril corrente, pelo qual é solicitado a atribuição do beneficio de isenção do Imposto Municipal sobre imoveis que venha a incidir sobre o Navio Hospital "Gil Eannes", sobre o qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- "**INFORMAÇÃO** – O Serviço de Finanças de Viana do Castelo considerou que o Navio Gil Eannes deveria ser considerado, exclusivamente para efeitos fiscais como um prédio (por aplicação do conceito previsto no artigo 2º do CIMI), e, assim, sujeito passivo de IMI. Neste momento, ainda não foi liquidado qualquer imposto à Fundação Gil Eanes, que preventivamente vem requerer, ao abrigo do disposto no artigo 25º numero 1 alínea c) conjugado com o artigo 33º nº 1 alínea c), ambos da lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 44º nº 1 alínea m) do Estatuto dos Benefícios fiscais a concessão do beneficio de isenção do IMI que venha a incidir sob o Navio Gil Eannes .Gozando a Fundação do estatuto de Fundação Pública e tendo por principal escopo projetos de natureza cultural – museológica, que efetivamente tem sido prosseguidos desde a sua instituição, sob parecer que a mesma preenche os pressupostos previstos na citada norma do estatuto dos benefícios fiscais, pelo que pode ser concedido o benefício requerido.(a) Neiva Marques.". A Câmara Municipal deliberou face ao teor da transcrita informação deliberou ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 44º do Estatuto dos Benefícios Fiscais conjugado com o disposto no artigo 25º, n.º 1, al. c), e artigo 33º, n.º 1, al. ccc), ambos da Lei 75/2013, de 12 Setembro remeter para aprovação da Assembleia Municipal a atribuição da isenção do IMI. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **REGRESSO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Presidente da Câmara passando de imediato a presidir a reunião. **(23) PROCESSO**

DISCIPLINAR - PROPOSTA DE DECISÃO:- Foi presente o processo disciplinar instaurado a Rafaela Andrea Alves Carvalho dos Santos Reis, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística, acompanhado do relatório final que seguidamente se transcreve:- "**RELATÓRIO FINAL – I. INTRODUÇÃO** - Na sequência do ordenado por despacho da Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, datado de 1 de março de 2018, foi instaurado processo disciplinar à funcionária Rafaela Andrea Alves Carvalho dos Santos Reis, trabalhadora da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Técnica Superior, colocada, à data dos factos, na Divisão de Gestão Urbanística e, agora, na Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística. Cumpre assim, terminada a fase de defesa, elaborar o presente relatório final, de molde a permitir a tomada de uma decisão conscienciosa, de harmonia com o artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Inexistem quaisquer formalidades ou outros procedimentos a que cumpra obedecer e os elementos constantes do processo são, a nosso ver, suficientes para tomar uma decisão. Pelo que, concluída a instrução e a defesa produzida nos autos, cabe elaborar o presente Relatório Final, que acompanhará o processo e se destina a facilitar a tomada de decisão pela Câmara Municipal. **II. DILIGÊNCIAS INSTRUTÓRIAS** - A instrução do presente processo disciplinar iniciou-se em 13 de março de 2018, tendo o prazo da instrução sido prorrogado, sob proposta fundamentada da Instrutora, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 21 de maio de 2018, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 205.º da LGTFP. Foi ouvida a Participante, Eng.ª Ana Magalhães, conforme auto de declarações de 23 de março de 2018. Em consequência das declarações prestadas pela Participante, foi solicitada à ADENE - Agência para a Energia, por ofício de 20 de abril de 2018, uma listagem dos certificados energéticos elaborados pela Arguida, perita n.º 00860, desde o início da sua atividade; a lista, fornecida pela ADENE, foi junta ao processo. Procedeu-se à análise de todos os processos de obras mencionados no auto de declarações da Participante. Foi ouvido o superior hierárquico da Arguida e da Participante, Arq.º José

Luís Pereira Esteves, a 9 de maio de 2018, sobre os factos constantes da participação. Após análise dos processos identificados pela Participante no auto de declarações de 23 de março de 2018, foi ouvido por uma segunda vez, conforme auto de declarações de 24 de julho de 2018. Procedeu-se à audição da Arguida, a 7 de maio de 2018, sobre os factos constantes na participação. Tendo aquela constatado, nessa data, que a Participante, em sede de declarações, ampliara consideravelmente os factos que inicialmente lhe eram imputados, requereu que lhe fosse fornecida a listagem dos processos de obras identificados no auto de declarações de 23 de março de 2018. Após fornecimento da listagem dos processos ao seu Mandatário, com procuração, por comunicação eletrónica de 8 de maio de 2018, foi a Arguida ouvida novamente, a 23 de julho de 2018; contudo, requereu que a inquirição fosse efetuada em data futura, por ter, entretanto, sido junta ao processo a listagem fornecida pela ADENE. Sobre esta última, foi a Arguida ouvida a 9 de agosto de 2018. Finalmente, foi a Arguida ouvida a 12 de setembro de 2018, sobre a tramitação dos processos de obras, no que respeitava à certificação CERTIEL, e considerando o despacho GAV 1/2017. Na fase de instrução, foram ainda juntos aos autos o registo disciplinar da Arguida, bem como cópias do processo de pedido de acumulação de funções apresentado pela mesma a 9 de abril de 2014 e, na sequência de e-mail remetido pela Participante à Instrutora do processo, cópias do processo DOTA 2012/00045. Foi ouvida, a 2 de agosto de 2018, a testemunha indicada pela Participante, Eng.ª Rosilene Pinto Torres Alpoim. **III. ACUSAÇÃO** - Concluída a instrução, vista e ponderada a prova constante dos autos, foi deduzida acusação contra a Arguida, nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 213.º da LGTFP, pelas infrações disciplinares: ⇨- Prevista e punida com pena de suspensão, pela alínea c) do artigo 186º da LGTFP, por ter exercido funções de perita da ADENE em acumulação com funções públicas, sem autorização; ⇨- Prevista e punida com pena de multa, pela alínea e) do artigo 185.º da LGTFP, por não efetuado a comunicação do impedimento prevista no n.º 1 do artigo 70.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 69.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA); ⇨- Prevista e punida com pena de suspensão, pela alínea n) do artigo 186.º do mesmo diploma legal, por violação do n.º 1 do artigo 24.º da LGTFP, uma vez que a Arguida prestou a

terceiros, na qualidade de perita da ADENE, em regime de trabalho autónomo, serviços relativos à emissão de certificados que deveriam, posteriormente, ser submetidos à sua apreciação, em sede de controlo prévio de obras. A Arguida foi notificada pessoalmente da Acusação, a 26 de setembro de 2018, tendo-lhe sido fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentação por escrito da sua defesa, oferecendo a prova testemunhal e documental que julgasse necessária, tudo nos termos dos artigos 214.º a 218.º da LGTFP. **IV – DEFESA -** A Arguida apresentou defesa, a 16 de outubro de 2018, alegando, em suma, o seguinte: ⇨- Não coloca em causa a factualidade constante da acusação, a qual resulta da análise de processos de obras, bem como de factos confessados pela Trabalhadora-Arguida em sede de inquérito; ⇨- O exercício, embora não autorizado, da atividade de perita da ADENE, em acumulação, não comprometeu a isenção e imparcialidade no exercício de funções públicas pela Trabalhadora-Arguida; ⇨- Trata-se de uma questão meramente procedimental: enquanto o perito da ADENE emite um certificado energético que classifica os edifícios em função da sua eficácia energética, considerando os parâmetros legalmente fixados, ao técnico da Câmara Municipal incumbe somente pronunciar-se sobre se o pedido de autorização de utilização do prédio carece, ou não, de certificado energético; ⇨- Assim, considerando, ainda, que a autorização para a acumulação de funções lhe foi, até, temporariamente concedida, não existia conflito de interesses, sendo a culpa da Trabalhadora-Arguida diminuta; - Não se verificam os pressupostos da infração disciplinar p. e p. pela alínea n) do artigo 186.º, por violação do n.º 1 do artigo 24.º, ambos da LGTFP, uma vez que os certificados energéticos emitidos pela Arguida, na qualidade de perita da ADENE, não foram objeto de apreciação pela mesma, mas simples verificação se tais certificados eram, em rigor, exigíveis e se encontravam juntos ao pedido de autorização de utilização; ⇨ Consequentemente, não havendo uma verdadeira apreciação dos certificados energéticos, entendeu a Trabalhadora-Arguida que não existia impedimento a arguir, não se verificando, como tal, os pressupostos infração disciplinar p. e p. pela alínea e) do artigo 185.º da LGTFP; ⇨- A Trabalhadora-Arguida tem 23 anos de serviço e sempre cumpriu os seus deveres funcionais de forma isenta e imparcial, com zelo e dedicação, nunca colocando em causa a dignidade nem o

prestígio da função, nem do Município de Viana do Castelo; ⇨- A Trabalhadora-Arguida deixou, entretanto, de emitir certificados energéticos; ⇨- Das circunstâncias agravantes especiais da responsabilidade disciplinar, legalmente previstas, a que se aplica à Trabalhadora-Arguida é a mais leve; ⇨- Militam em favor da Trabalhadora-Arguida duas circunstâncias atenuantes especiais; ⇨- A culpa da Trabalhadora-Arguida deverá ser consideravelmente diminuída, considerando um quadro de infração continuada, aplicando-se analogicamente o n.º 2 do artigo 30.º do Código Penal; ⇨- A considerar-se a possibilidade de aplicação de uma pena de suspensão, deverá fazer-se uso do n.º 3 do artigo 190.º da LGTFP e atenuar especialmente a infração, aplicando-se a sanção disciplinar de multa; ⇨- Sem prejuízo da natureza da pena eventualmente aplicada, deverá suspender-se a sua execução, sendo suficiente a simples ameaça de efetivação da sanção. Em conclusão, requereu a Trabalhadora-Arguida, em sede de defesa: ⇨- Absolvição da prática das infrações previstas por violação do disposto na alínea e) do artigo 185.º, bem como na alínea n) do artigo 186.º, ambos da LGTFP; ⇨- Se assim não se entender, aplicação de uma única sanção disciplinar pela prática das infrações das quais é acusada, beneficiando de uma atenuação especial prevista no n.º 3 do artigo 190.º da LGTFP e, a final, suspensão da pena, ao abrigo do artigo 192.º do mesmo diploma legal. A Trabalhadora requereu, finalmente, a inquirição do Arq.º José Luís Pereira Esteves, o qual, em declarações prestadas a 05 de novembro de 2018, confirmou o entendimento da Arguida, quanto à ausência de apreciação do certificado energético, e destacou o exemplar comportamento e desempenho da Trabalhadora, durante o seu tempo de serviço. V - **APRECIAÇÃO CRÍTICA** - Neste ponto cumpre apreciar os factos imputados à Arguida com relevância disciplinar, analisando a defesa e a prova produzida nos autos, para determinar quais se consideram provados. Depois disso, proceder-se-á à subsunção dos factos provados às normas legais aplicáveis. **i. Da prova realizada** - A Arguida vem acusada da infração disciplinar: ⇨- Prevista e punida com pena de suspensão, pela alínea c) do artigo 186º da LGTFP, por ter exercido funções de perita da ADENE em acumulação com funções públicas, sem autorização; ⇨- Prevista e punida com pena de multa, pela alínea e) do artigo 185.º da LGTFP, por não efetuado a comunicação do impedimento prevista no n.º 1

do artigo 70.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 69.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA); ⇨- Prevista e punida com pena de suspensão, pela alínea n) do artigo 186.º do mesmo diploma legal, por violação do n.º 1 do artigo 24.º da LGTFP, uma vez que prestou a terceiros, na qualidade de perita da ADENE, em regime de trabalho autónomo, serviços relativos à emissão de certificados que deveriam, posteriormente, ser submetidos à sua apreciação, em sede de controlo prévio de obras. A acusação fundou-se essencialmente na análise da lista de certificados fornecida pela ADENE, e junta aos autos, em comparação com os processos de obras nos quais, através da aplicação informática da Medidata ("Obras Particulares"), foi possível verificar que a Arguida interveio, posteriormente, na qualidade de Técnica Superior, desempenhando funções na Divisão de Gestão Urbanística. Baseou-se, ainda, nas declarações prestadas pela própria Arguida, bem como pela Participante e pelas restantes testemunhas ouvidas durante a fase de instrução, cujos autos de declarações se encontram juntos ao processo e se têm por reproduzidos. Finalmente, foi considerado o certificado de registo disciplinar da Arguida, cópias do processo de pedido de acumulação de funções apresentado pela mesma a 9 de abril de 2014, e cópias do processo DOTA 2012/00045. **ii. Factos Provados e Motivação** - Da análise crítica dos elementos probatórios constantes dos autos, temos como provados os seguintes factos: 1. A Arguida, a exercer funções na Divisão de Gestão Urbanística DGU – DOTA, requereu, a 09 de abril de 2014, ao Exmo. Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento Urbano, Gestão Urbanística, Desenvolvimento Económico e Mobilidade, autorização para permanência na bolsa de peritos da ADENE – Agência para a Energia, e o desempenho das funções de perito de RCCTE. 2. O pedido de acumulação de funções privadas com funções públicas foi deferido, por despacho da Exma. Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos de 14 de abril de 2014, a título excecional e até ao regresso ao trabalho da Arguida, conforme informação do Exmo. Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento Urbano, Gestão Urbanística, Desenvolvimento Económico e Mobilidade, aposta sobre o requerimento da Trabalhadora; 3. A Arguida manteve a atividade de perita da ADENE, após o período autorizado, conforme a própria confessou, no auto de declarações de 7 de maio de 2018, e, pelo menos,

até 16 de abril de 2018, de acordo com a informação constante da lista de certificados fornecida pela ADENE; 4. Aquando do pedido de acumulação de funções, dada a sua experiência profissional, poderia e deveria a Arguida ter previsto que os certificados energéticos por si emitidos, na qualidade de perita da ADENE, poderiam vir a ser utilizados em processos de obras, gerando um impedimento ao exercício das funções públicas que desenvolvia na Divisão de Gestão Urbanística; 5. A Arguida informou, na qualidade de Técnica Superior da Divisão de Gestão Urbanística, processos de obras relativos a edificações em cuja certificação energética interviera, previamente, na qualidade de perita da ADENE, como resulta da listagem fornecida por aquela entidade e, designadamente, da análise dos processos AUTI 543/17, COMPREV 211/11, COMPREV 391/12, ONEREPP_N 481/03, ONEREPP_N 178/07, ONERED 271/06, COMPREV 2/09, ONEREPP 185/07, LEDI 422/14, LEDI 355/14, AUTI 166/16, LEDI 484/17, ONERED 364/05, LEDI 342/11, LEDI 110/14, ONEREPP_N 396/07, ONEREPP_S 829/06, LEDI 27/14, ONERED 121/06, ONEREPP_N 799/05, LEDI 287/14, ONEREPP_S 249/03, ONEREPP_N 655/04, ONEREPP_N 656/04, ONEREPP_N 658/04, ONERED_N 271/06, LEDI 391/09, ONERED_N 739/09, ONERED_N 739/02, COMPREV 339/11, LEDI 205/09, LEDI 265/11, ONEREPP_N 197/06, COMPREV 74/13, ONEREPP_N 545/03, ONERED_S 330/05, AUTI 316/08, LEDI 170/10, LEDI 171/10, LEDI 265/11, LEDI 227/14, LEDI 397/10, ONEREPP_N 491/02, LEDI 21/10, LEDI 340/08, COMPREV 189/18, LEDI 5/16, ONERED_N 369/03, COMPREV 418/09; 6. Os factos foram confirmados pelo superior hierárquico da Arguida, no auto de declarações de 9 de maio de 2018, e pela própria, no auto de declarações de 9 de agosto de 2018, reconhecendo esta última que não considerava ser necessária a arguição do impedimento. **iii - Factos Não Provados** - Inexistem factos não provados com relevância para a decisão. **iv - Do Direito e da integração dos Factos** - Importa, nesta sede, considerar as normas jurídicas às quais se subsumem os factos provados, acima descritos. **A. Acumulação ilegal de funções de Perito da ADENE com as funções públicas exercidas nesta Câmara Municipal - infração disciplinar prevista e punida pela alínea c) do artigo 186º da LGTFP -** ⇨- Resulta da matéria de facto provada que a Arguida, tendo sido excecional e temporariamente autorizada, por despacho de da Exma. Sr.ª Vereadora dos Recursos

Humanos, de 14 de abril de 2014, a acumular funções privadas com as funções públicas que desempenhava na Divisão de Gestão Urbanística, manteve a atividade de perita da ADENE, após o período inicialmente autorizado, conforme a própria reconheceu, no auto de declarações de 7 de maio de 2018; ⇨- Tal situação manteve-se, pelo menos, até 16 de abril de 2018, de acordo com a informação constante da lista de certificados fornecida pela ADENE; ⇨- A conduta da Arguida consubstancia a infração disciplinar prevista e punida com pena de suspensão, pela alínea c) do artigo 186º da LGTFP; ⇨- Tal infração verifica-se, ainda que, concretamente, não se comprove a violação do dever de imparcialidade, uma vez que a LGTFP prevê, no artigo 20.º, que *"as funções públicas são, em regra, exercidas em exclusividade"*, pelo que a acumulação com funções privadas depende sempre de prévia autorização, a emitir nos termos do artigo 22.º; ⇨- Os factos descritos e praticados pela Arguida atentam gravemente contra a dignidade e o prestígio da função, por violação do regime legal de garantias de imparcialidade previsto nos artigos 19.º e seguintes da LGTFP; ⇨- A Arguida agiu de forma deliberada, livre e consciente, violando deveres gerais previstos na lei e inerentes às funções que executa e para as quais está habilitada; ⇨- Conclui-se que a Arguida agiu com dolo porque, como resulta da matéria de facto provada, e a própria confessou em declarações prestadas a 7 de maio de 2018, manteve a atividade de perita da ADENE, bem sabendo que já não se encontrava autorizada para o efeito, nos termos do despacho da Sr.ª Vereadora da Área Funcional, de 14 de abril de 2014; ⇨- A conduta da Arguida configura, assim, infração disciplinar prevista e punida na alínea c) do artigo 186º da LGTFP, com pena de suspensão. **B. Intervenção em processos de obras, no exercício de funções públicas, nos quais interviera, previamente, na qualidade de Perito - infração disciplinar prevista e punida pela alínea e) do artigo 185.º da LGTFP** - Resulta da matéria de facto provada que a Arguida informou, na qualidade de Técnica Superior da Divisão de Gestão Urbanística, diversos processos de obras relativos a edificações em cuja certificação energética interviera, previamente, na qualidade de perita da ADENE; ⇨- Os factos foram confirmados pelo superior hierárquico da Arguida, no auto de declarações de 9 de maio de 2018, e pela própria, no auto de declarações de 9 de agosto de 2018,

alegando esta última que não considerava ser necessária a arguição do impedimento; -⇨ Dispõe a al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA que os agentes da Administração Pública não podem intervir em procedimento administrativo quando já tenham intervindo no mesmo na qualidade de perito; ⇨- O impedimento verificou-se, assim, nos processos de obras analisados, em virtude da intervenção anterior da Arguida como perita da ADENE, e, ao contrário do que a mesma alega em sede de defesa, independentemente da natureza da apreciação que a mesma viesse a efetuar sobre os certificados energéticos, já no exercício de funções públicas; ⇨- O impedimento verificou-se, ainda, no caso dos certificados energéticos que, como a Arguida afirmou, no auto de declarações de 9 de agosto de 2018, foram emitidos durante o período em que a acumulação de funções se encontrava autorizada; ⇨- E, igualmente, não obstante a Arguida tenha, como declarou, no auto de declarações de 9 de agosto de 2018, emitido os certificados energéticos em contexto externo à Câmara Municipal (alegadamente, para contratos de arrendamento e celebração de escrituras); ⇨- Considerando as ferramentas de pesquisa disponíveis no site da ADENE (https://www.sce.pt/pesquisa-certificados/), não colhe o argumento apresentado pela Arguida, no auto de declarações de 9 de agosto de 2018, segundo o qual, atendendo à mudança de proprietários dos prédios, era impossível aferir do impedimento; ⇨- Acresce que, exercendo uma atividade privada em acumulação com funções públicas, e não tendo, como a própria Arguida admite, no auto de declarações de 7 de maio de 2018, controlo sobre a utilização dada pelos requerentes aos certificados energéticos por si emitidos, impunha a prudência inerente aos deveres funcionais que a Arguida fizesse, previamente à análise dos processos, uma consulta ao site da ADENE, a fim de verificar se a edificação tinha certificação energética, e confirmar a identidade do perito responsável, a fim de, sendo o caso, arguir o impedimento; ⇨- Os factos descritos e praticados pela Arguida atentam gravemente contra a dignidade e o prestígio da função, por violação do regime legal de garantias de imparcialidade previsto nos artigos 69.º e seguintes do CPA; ⇨- A Arguida agiu de forma deliberada, livre e consciente, violando deveres gerais previstos na lei e inerentes às funções que executa e para as quais está habilitada; ⇨- Conclui-se que a Arguida agiu com dolo por estar em causa

o cumprimento de um regime legal que a Arguida não podia ignorar, considerando-se ainda que, independentemente do juízo que efetuasse sobre a existência de um conflito concreto de interesses, deveria a Arguida ter comunicado o impedimento ao seu superior hierárquico, impondo a prudência inerente aos deveres funcionais que acautelasse o cumprimento das garantias de imparcialidade que especialmente incidem sobre o desempenho de funções públicas; ⇨- A conduta da Arguida consubstancia a infração disciplinar prevista e punida com pena de multa, pela alínea e) do artigo 185.º da LGTFP, por não ter efetuado a comunicação do impedimento prevista no n.º 1 do artigo 70.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 69.º, ambos do CPA. **C. Intervenção em processos de obras, no exercício de funções públicas, nos quais interviera, previamente, na qualidade de Perito - infração disciplinar prevista e punida pela alínea n) do artigo 186.º, por violação do n.º 1 do artigo 24.º da LGTFP** - ⇨- Resulta da matéria de facto provada que a Arguida informou, na qualidade de Técnica Superior da Divisão de Gestão Urbanística, vários processos de obras relativos a edificações em cuja certificação energética interviera, previamente, na qualidade de perita da ADENE; ⇨- Ao contrário do que alega em sede de defesa, e independentemente da violação concreta do dever de imparcialidade, a conduta da Arguida subsume-se à previsão do n.º 1 do artigo 24.º da LGTFP, nos termos do qual *"os trabalhadores não podem prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projetos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou serviços colocados sob sua direta influência";* ⇨- Considerando a norma legal em causa, verifica-se que a Arguida, intervindo enquanto perita da ADENE, prestou serviços a terceiros, em regime de trabalho autónomo, visando a emissão de certificados energéticos; ⇨- Os certificados energéticos emitidos integraram, posteriormente, projetos de especialidades de engenharia apresentados em sede de controlo prévio de operações urbanísticas, junto da Câmara Municipal, onde competia à Arguida, em função da localização do imóvel, a sua apreciação, juntamente com os restantes elementos apresentados em sede de projetos de especialidades; ⇨- Tal procedimento

constitui violação da proibição contida no citado n.º 1 do artigo 24.º da LGTFP, configurando infração disciplinar grave, conforme previsto no n.º 5 do mesmo artigo 24.º, e atentando gravemente contra a dignidade e o prestígio da função, por violação do regime legal de garantias de imparcialidade previsto nos artigos 19.º e seguintes da LGTFP; ⇨- A Arguida agiu de forma deliberada, livre e consciente, violando deveres gerais previstos na lei e inerentes às funções que executa e para as quais está habilitada; ⇨- Conclui-se que a Arguida agiu com dolo, por estar em causa o cumprimento de um regime legal, e uma vez que, atendendo à sua experiência profissional, não poderia a Arguida ignorar que os proprietários que contratavam os seus serviços enquanto perita da ADENE poderiam vir a utilizar os certificados energéticos emitidos em sede dos projetos de especialidades de engenharia, cuja apreciação lhe incumbia, no âmbito das funções que desempenha enquanto Técnica Superior na Divisão de Gestão Urbanística; ⇨- A conduta da Arguida consubstancia infração disciplinar prevista na alínea n) do artigo 185.º da LGTFP, com pena de suspensão. **VI – CONCLUSÕES** - Efetuado o enquadramento jurídico da factualidade apurada, considera-se provada a prática, pela Arguida, das infrações disciplinares previstas e punidas: 1. Pela alínea c) do artigo 186º da LGTFP (exercício de funções de perita da ADENE em acumulação com funções públicas, sem autorização); 2. Pela alínea e) do artigo 185.º da LGTFP (não comunicação do impedimento conforme previsto no n.º 1 do artigo 70.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 69.º, ambos do CPA); 3. Pela alínea n) do artigo 186.º, da LGTFP (prestação a terceiros, na qualidade de perita da ADENE, em regime de trabalho autónomo, serviços relativos à emissão de certificados que deveriam, posteriormente, ser submetidos à sua apreciação, em sede de controlo prévio de obras). Nos termos do n.º 3 do artigo 180.º da LGTFP, não poderá ser aplicada mais do que uma pena pelas infrações acumuladas que sejam apreciadas num único processo. A acumulação de infrações constitui uma circunstância agravante especial da infração disciplinar, prevista na alínea g) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 191.º da LGTFP, pelo que a Trabalhadora poderá ser sancionada com a pena prevista para a infração mais grave, sendo as restantes infrações ponderadas na aplicação concreta da mesma pena. No presente processo, tendo-se provado a prática

de uma infração disciplinar punível com pena de multa, e duas infrações disciplinares puníveis com pena de suspensão, deve a pena única a aplicar ser a suspensão, a qual, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 181.º da LGTFP, varia entre 20 e 90 dias por cada infração, num máximo de 240 dias por ano, e consiste no afastamento completo do trabalhador do órgão ou serviço durante o período da sanção. Militam a favor da Arguida as circunstâncias atenuantes especiais previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 190.º da LGTFP. A determinação da medida concreta da sanção disciplinar deve ser feita em função dos critérios previstos no artigo 189.º da LGTFP, considerando a natureza, a missão e as atribuições do órgão ou serviço, o cargo ou categoria da Arguida, as particulares responsabilidades inerentes à modalidade do seu vínculo de emprego público, ao grau de culpa, à personalidade e a todas as circunstâncias em que a infração tenha sido cometida que militem contra ou a favor da Arguida. A análise destes critérios foi efetuada, para cada infração praticada, no ponto iv da parte V do presente Relatório. Termos em que, considerando a prática dolosa e a acumulação das infrações disciplinares previstas e punidas pela alínea c) do artigo 186º da LGTFP (exercício de funções de perita da ADENE em acumulação com funções públicas, sem autorização), pela alínea e) do artigo 185.º da LGTFP (não comunicação do impedimento nos termos do n.º 1 do artigo 70.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 69.º, ambos do CPA), e pela alínea n) do artigo 186.º, também da LGTFP (prestação a terceiros, na qualidade de perita da ADENE, em regime de trabalho autónomo, serviços relativos à emissão de certificados que deveriam, posteriormente, ser submetidos à sua apreciação, em sede de controlo prévio de obras), tem-se por adequada a aplicação de uma pena de suspensão, por 90 (noventa) dias. **VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - Não obstante, em sede de declarações, a Participante no presente processo tenha questionado a legalidade dos pareceres emitidos pela Arguida, e nível dos diferentes projetos de especialidades, não se logrou identificar qualquer conduta suscetível de configurar infração disciplinar. Verificou-se, ao invés, que Participante e Arguida adotaram, durante o período em que desempenharam funções idênticas na Divisão de Gestão Urbanística, dois métodos de trabalho muito distintos, com diferentes abordagens aos processos, à legislação aplicável e à relação com os Munícipes, sem que, em momento

algum, tivesse ocorrido, com clareza, uma tomada de posição, por parte dos seus superiores hierárquicos, com vista à uniformização de procedimentos. Dos autos resulta aparente uma situação de conflito entre Trabalhadores, com natural prejuízo para a imagem do Município, potenciada, quer pelo facto de os Técnicos poderem aceder livremente aos processos informados pelos seus colegas (o que facilita comportamentos persecutórios), quer pelo facto de diferentes Técnicos serem chamados a informar o mesmo processo, em momentos distintos, sem prévia harmonização dos procedimentos a adotar. **VIII - PROPOSTA DE DECISÃO** - Tendo em consideração os critérios de medida das sanções disciplinares, previstos no artigo 189.º da LGTFP, e tendo-se como provada a prática dolosa das infrações disciplinares previstas e punidas pela alínea c) do artigo 186º da LGTFP (exercício de funções de perita da ADENE em acumulação com funções públicas, sem autorização), pela alínea e) do artigo 185.º da LGTFP (não comunicação do impedimento prevista no n.º 1 do artigo 70.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 69.º, ambos do CPA), e pela alínea n) do artigo 186.º, também da LGTFP (prestação a terceiros, na qualidade de perita da ADENE, em regime de trabalho autónomo, serviços relativos à emissão de certificados que deveriam, posteriormente, ser submetidos à sua apreciação, em sede de controlo prévio de obras), nos termos e sob as circunstâncias supra descritas, tem-se por adequada a aplicação à Arguida de uma **pena de suspensão, por 80 (oitenta) dias**. Remetem-se os autos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 219.º da LGTFP, ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, o qual, não sendo competente para dispor, os deverá enviar ao órgão executivo, para decidir, nos termos do n.º 4 do artigo 197.º do LGTFP. Para além das notificações previstas no artigo 222.º da LGTFP, propõe-se que o presente Relatório Final, acompanhado da decisão que sobre o mesmo recaia, seja levado a conhecimento da ADENE e da Ordem dos Engenheiros, considerando-se estarem em causa comportamentos suscetíveis de configurar violação de deveres profissionais. (a) Ariana Ribeiro.". Concluída a análise e discussão do Relatório, o Presidente da Câmara propôs a aplicação da pena de suspensão de 40 (quarenta) dias bem como seja dado conhecimento da presente deliberação a ADENE e a Ordem dos Engenheiros. A Câmara Municipal deliberou, nos termos

do artigo 55º, número 3, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, proceder à votação, mediante escrutínio secreto, tendo sido acordado que quem quisesse votar favoravelmente a proposta do Presidente da Câmara inscreveria no boletim de voto a letra "F", quem quiser votar contra inscreverá a letra "C", e quem se quiser abster inscreverá a letra "A". Realizadas as diligências da votação e contados os votos, foi apurado o seguinte resultado:- 7 votos a favor e 2 abstenções, pelo que a mesma foi aprovada e, em consequência, foi deliberado aplicar a pena de suspensão pelo período de 40 dias, nos termos do n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho. Mais foi deliberado, dar conhecimento da presente deliberação a ADENE e a Ordem dos Engenheiros, por ter sido considerado estar em causa comportamentos suscetíveis de configurar violação de deveres profissionais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(24) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE
02		CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0201		PRESIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	50000,00	0,00	5000,00	45000,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	040501	CONTINENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	04050102	FREGUESIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0405010208	OUTROS	1432510,00	0,00	0,00	1432510,00
	04050108	OUTROS	452576,80	4562,12	0,00	457138,92
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00
	07011002	OUTRO	10000,00	5000,00	0,00	15000,00
0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020215	FORMAÇÃO	8600,00	5000,00	0,00	13600,00
0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020217	PUBLICIDADE	151000,00	0,00	7000,00	144000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	3069050,16	9837,88	0,00	3078888,04
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	04070102	FINS DESPORTIVOS	1528000,00	7000,00	0,00	1535000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	070103	EDIFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00

	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701030209	OUTROS	1346761,05	5000,00	0,00	1351761,05
	07010305	ESCOLAS	5204680,64	0,00	50000,00	5154680,64
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00
	07011002	OUTRO	416200,00	0,00	1000,00	415200,00
0204		DEP. GESTÃO TERRITORIAL,COESÃO, SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	53000,00	10000,00	0,00	63000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	07011S	OUTROS INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	07011S01	ESTUDOS E PROJETOS	169021,00	0,00	20000,00	149021,00
0205		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	02010299	OUTROS	345500,00	6600,00	0,00	352100,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	825000,00	0,00	20000,00	805000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	070101	TERRENOS	602000,00	0,00	115400,00	486600,00
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	07010412	CEMITÉRIOS	1000,00	29000,00	0,00	30000,00
	07010413	OUTROS	1683480,49	135400,00	0,00	1818880,49
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00
	07011002	OUTRO	174150,00	1000,00	0,00	175150,00
		TOTAL	17522530,14	218400,00	218400,00	17522530,14
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		43000,00	32000,00	
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		175400,00	186400,00	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(25) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(26) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:- Pires Viana que referiu-se aos acessos rodoviários ao Porto Comercial de Viana do Castelo e a dragagem do canal dos ENVC. Por ultimo referiu-se as obras de remoção das coberturas de amianto existentes ainda em vários edifícios designadamente em armazéns. João Passos – Solicitou o apoio logístico da Câmara Municipal para uma prova de mergulho que ira ter lugar brevemente no cais de Viana do Castelo. Seguidamente referiu-se aos Ecopontos e a necessidade de colocar placas refletoras de luz nas laterais dos mesmos. Por ultimo referiu-se a necessidade de

abrir os balneários existentes nos bares da Praia Norte uma vez que já existe movimento que o justifique. **(27) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezassete horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.